



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/CMAFO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2017/CMAFO - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO PERIFÉRICO DE
INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS).**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/CMAFO
(Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto 2014.)

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/CMAFO

Síntese do objeto: **Aquisição de Material Permanente e de Consumo (móveis para escritório, equipamento periférico de informática e eletroeletrônicos), para atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Encerramento do Recebimento das Propostas e Abertura da Sessão Pública: **21 de agosto de 2017, às 11h (Horário de Brasília)**

Local para informações: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, Fone (69) 3641-3812, cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br

Obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO:
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2017.

ROBSON UGOLINI

Presidente da Câmara Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS

Presidente de CPL

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador: DBD6179D

PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.069/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº537/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 069/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

Aquisição de material de processamento de dados e afins para atender as necessidades administrativas nas Escolas da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação
Valor total estimado da presente licitação de R\$25.712,77(Vinte e cinco mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22//08/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de Agosto de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FD37A482

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº658/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 070/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e manutenção para radiadores de máquinas e veículos, atendendo as necessidades das Secretarias: SEMIE, SEMAGRI, SEMED. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$60.710,05(sessenta mil, setecentos e dez reais e cinco centavos)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/08/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de Agosto 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F78B383E

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº671/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 071/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do **CONVÊNIO Nº 456/DPCN/2016**, que celebram a União Federal, representada pelo Ministério da

Defesa, intermédio do Programa Calha Norte - PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, nos atendimentos prestados à população na área da saúde.

valor total estimado da presente licitação de R\$ 117.715,00(Cento e dezessete mil setecentos e quinze reais).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/08/2017

Horário: 12h (horário de Brasília)

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de Agosto de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D79E092B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATO Nº. 006/ASJUR/17, de 21 de Março de 2017.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/17;

Data do Termo Aditivo: 19/01/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** FREITAS E FREITAS

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/04/2017;

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 224/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade

04.1220009.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 85; **Valor**

Global: 3.104,28 (três mil cento e quatro reais e vinte e oito

centavos); **Nota de Empenho:** nº 641, salvo de 31/05/2017;

Signatários: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e,

pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:296ED158

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017

CONTRATO Nº. 006/ASJUR/17, de 21 de Março de 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/17;

Data do Termo Aditivo: 20/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** FREITAS E FREITAS

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18/09/2017;

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 224/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade

04.1220009.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 85; **Valor**

Global: 3.104,28 (três mil cento e quatro reais e vinte e oito

centavos); **Nota de Empenho:** nº 641, salvo de 31/05/2017;

Signatários: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:D0794D4D

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/ASJUR/17

Espécie: Contrato 018/ASJUR/17; **Data do Contrato:** 06/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Canal de Comunicação Simétrico "Link de Internet"; **Amparo:** Pregão Eletrônico 021/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 356/2017; **Vigência:** até 07/01/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 10.3010031.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 249; **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Nota de Empenho:** 977 de 03/07/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:6C25C330

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/ASJUR/17

Espécie: Contrato 023/ASJUR/17; **Data do Contrato:** 07/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Canal de Comunicação Simétrico "Link de Internet"; **Amparo:** Pregão Eletrônico 021/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 356/2017; **Vigência:** até 07/01/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 155; **Valor Global:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); **Nota de Empenho:** 1674 de 31/07/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:3137A27D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2017

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/CPL/PMAP/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-303/2017/SEMOSP, concluída em 05 de julho de 2017, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de ferramentas e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em favor das empresas: EDMO LUIS VIEIRA, inscrita no CNPJ 24.041.112/0001-59; nos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 11, 14, 18, 20, 21, 23, 28, 29 e 30, cujo valor global é de R\$ 8.682,80 (Oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 10.942.831/0001-36; nos itens: 15, 16 e 43, cujo valor global é de R\$ 1.883,80 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ 10.892.262/0001-61; nos itens: 13, 19, 22, 27, 31, 32, 33, 34 e 42, cujo valor global é de R\$ 14.818,90 (Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos); N. V. VERDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, nos itens: 06, 12, 24, 25, 26 e 35, cujo valor global é de R\$ 11.097,26 (onze mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Alto Paraíso - RO, 08 de agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aparecida Ferreira de Almeida

Código Identificador:6E01E804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2017 PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EDITAIS Nº
006 e 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar o seguinte: **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação:

- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
- Diploma e Histórico de escolaridade (não será aceito declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF do dependente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
- Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012 devidamente atualizada)
www.tce.ro.gov.br – JURISDICIONADO – ENVIO DE DECLARAÇÃO;
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trfl.gov.br);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco, através de documento fornecido pela Prefeitura).

OBS.: TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ACIMA.

PROFESSOR 40 HORAS E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA S. GONÇALVES – SERIES INICIAIS

Nº ORDEM	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA	8º

Palácio dos Pioneiros, 04 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:EDBC7270

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 082/IMPRES/2017**

Dispõe sobre a concessão de diária para servidor do Impres.”

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Concede 01 (uma) diária no valor R\$ 67,81(sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)e ainda ajuda de custo no valor R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) para o servidor *Isael Francelino* CPF:351.124.252-53,cargo de Superintendente –IMPRES, para o dia 08 de Agosto de 2017

Art.2º Concede diária para o servidor *Isael Francelino* Superintendente – IMPRES, para Ji-Paraná – RO, juntamente a Caixa Econômica Federal, para tratar de assunto referente ao IMPRES.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Agosto de 2017.

Publicado por:

Edilson Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:284A6CA3

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 898/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2017 - REGISTRO DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste,

Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender as Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMDUR, SEMAGRI, IMPRES, SAAE, FMAS e FMS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros de alimentação e materiais de limpeza e produtos de higienização), valor estimado: **R\$ 122.318,77 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 22/08/17 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 22/08/17 às 09:00 hs.

Início do pregão: 22/08/17 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL:

www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 898/SEMAD/2017. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 08 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:16B2EA88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 029/2017**

**PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – EMPRESA BONÉ DISTRIBUIDORA DE
FERRAMENTAS E ABRASIVOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (quinze) latas de tinta acrílica, semi brilho, cor branca neve, lata de 18 litros, 15 latas de tinta esmalte sintético base de água, galão de 3,6 litros, 08 rolos de lâ de carneiro 25mm de altura e 23 de largura com suporte tipo gaiola, 05 galões de solventes com 5 litros, 03 rolos de (100) metros de cabo flexível 2,5 mm.

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR: R\$ 5.254,47 (Cinco mil reais, duzentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8421/07/8027

Ariquemés – RO, 31 de julho de 2017.

LEONOR SCHRAMMELProcurador do Município
OAB/RO 1292**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0A1FC1BF**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
015/2017****CELEBRAÇÃO: 04.08.2017****PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA
MORIM DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR****OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento nº 015/2017, para a manutenção da entidade com despesa de pessoal do Projeto “ACREDITAR É PRECISO” para: Contratação de recursos humanos, honorários contábeis, Secretária, Instrutor, Assistente Social, Profissional de psicologias, conforme datilado no Plano de Aplicação de recursos financeiros para atendimento de 190 crianças e adolescentes de 12 a 17 anos de ambos os sexos, Conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$ 118.843,94 (Cento e dezoito mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos);

PRAZO: 09 (nove) meses;**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5723/2017****LEONOR SCHRAMMEL**Procurador do Município
OAB/RO 1292**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:4856A960**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
SINDICÂNCIA****Processo nº 1-1109/2015.**Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de
Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 08 de agosto de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 09.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 10.08.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:63069CB0**ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO****PROCESSO:** 1-1109/2015

Buritis, 08 de agosto de 2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10.08.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8844C853**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE
PRAZO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 001/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do presidente da CPLMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 7464/GAB/PMB/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, o seguinte aviso de retificação:

NO ITEM 11.1.7 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:**Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por esta Prefeitura, ou atendimento as condições cadastrais até 03 (três) dias anteriores a data do certame, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para realizar o cadastro, sendo que atendidas as para participar da licitação deve fazer o cadastro até o terceiro dia anterior ao certame licitatório;**LÊ SE:**O Certificado de Registro Cadastral – CRC **não será** requisito para **habilitação**, servirá apenas para a dispensa de alguns documentos conforme consta no item 11.1.8 do edital.Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas. Comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** fica remarcada para **08 de Setembro de 2017**, as 09h00min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, Buritis Rondônia, e as demais condições do Edital ficam inalterados**(www.buritis.ro.gov.br).**

Buritis, 08 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EAD80F85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 081/2017/CPLMS PROCESSO N.º
027/INPREB/2017**A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017/CPLMS**, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/08/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 08 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7AC91CB7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 804-807), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **W.M COMÉRCIO ALIMENTO LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de **R\$ 72.655,38** (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa **BURITIS COMÉRCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI, CNPJ nº 23.853.106/0001-33** a proposta no valor de **R\$ 55.121,30** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), em favor da empresa **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA – ME, CNPJ 10.892.262/0001-61** a proposta no valor de **R\$ 6.224,35** (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa **RUFINO & AMARAL LTDA – ME, CNPJ 05.246.743/0001-60** a proposta no valor de **R\$ 4.034,22** (quatro mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) através do **Pregão Eletrônico 045/CPLMS/2017 - Processo Administrativo de nº. 1-192/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E38D67F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas – Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
37º	34	ROSIMEIRI LIMA GOMES	8,5	APROVADA
38º	63	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	8,5	APROVADA
39º	12	EDILENE MENDES APARECIDA	8,5	APROVADA
40º	62	ZILMA ALVES DE ANDRADE	8,5	APROVADA
41º	64	GECELI CASTRO ALVES	8,5	APROVADA

4.17 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE 40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) – PROFESSOR PEDAGOGO

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
23º	28	DEILANE R. DINIZ	8,5	APROVADA

DOCUMENTOS

- Original e cópia da Carteira da Identidade;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
- Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
- Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
- Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
- Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
- Exame de Gravidez (negativo);
- Declaração de bens com dados até a data de posse;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
- Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de protestos (cartório);
- Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
- Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
- Certidão Negativa de Tributos Municipal

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:2659D990**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/PMB/2017****PROCESSO Nº 1-771/2017- SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017-CPLMS****“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL.”****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.124/000-48, com sede à Avenida Ayrton Senna, 828, Setor 02, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **RINALDO JOSÉ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 370.347 SSP/RO, CPF nº 369.517.302-53, Avenida Ayrton Senna, 1284, Setor 02, Buritis/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Combustível, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência na íntegra, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais objeto deste contrato, deverão ser entregues **conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega dos materiais é o **estabelecido no item 07** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido no **item 06 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 12.959,20** (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa da contratação neste exercício correrá, conforme Nota de Empenho nº 2065/2017, acostada a fl. 158 dos autos, ou seja, na dotação orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2204 – 3.3.90.30.01, Ficha nº 325.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas **no item 20 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não está sendo exigido garantia para esta aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 15** – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 16** – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis na execução do contrato são aquelas **previstas no item 18 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser o valor aditivado em 25% (vinte e cinco por centos) em razão do item 13, inciso I do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Buritis do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

R & s Comércio de Combustível de Petróleo LTDA
RINALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-771/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMB/2017-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – 20.605.1007.2204 – 3.3.90.30.01
EMPENHO Nº 2065/2017
FICHA: 325
VALOR TOTAL: R\$ 12.959,20
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 03.08.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0053AA2F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/PMB/2017

“TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 016/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1-670/2017”.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO e do outro lado a Empresa **J. N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede

Av. Porto Velho nº 1170 Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91 neste ato representada pelo Sr. **JOSE NELSON FRASSON DE LARA**, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, maior, casado, data de nascimento 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF nº 125.6349.288-30, portador da cédula de identidade RG: 20.150.091-SSP-SP, Residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568 setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato e processo supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do contrato nº 016/PMB/2017, referente ao Processo Administrativo nº 670/2016-SEMUSA, pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendendo de **01.08.2017** até **30.10.2017**, com gasto mensal de acordo com a produção apresentada, podendo atingir o valor total de **R\$ 205.470,30** (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 31 de julho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

J. N. Frasson de Lara e Cia LTDA ME
CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91
JOSE NELSON FRASSON DE LARA

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-670/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/CPLMS/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR PODENDO TOTALIZAR: R\$ 205.470,30
VIGÊNCIA: 30.10.2017

PUBLICADO NO MURAL EM: 31.07.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DA3C2309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
PROCESSO Nº 735/2017/SEC. ESPECIAL

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços e supervisão, assistência administrativa, preenchimento de relatórios do SICONFI, SIOPS e SIOPE bimestral e anual.

O Município de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051/2017, torna público que encontra – se, instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico o Nº 052/2017. Assim de acordo com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, buscando dar publicidade, isonomia faz-se a seguinte correção.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2017/PMC
PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MES E EPPS

ONDE SE LÊ:

Tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

LEIA-SE:

Tendo como interessadas: Secretaria Municipal Especial, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi – RO, 07 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:AFB6E378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2017/PMC

LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE
CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 058/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, limpeza no prédio da escola municipal Chico soldado. Valor global estimado R\$ 6.102,57 processo administrativo nº 781/2017, Recebimento das propostas: a partir do dia 14/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 25/08/2017 às 08:00, horas Início de abertura das propostas, dia 25/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura

das propostas: Dia 25/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 25/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 08 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:420A6FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017/PMC

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES E EPPS
ESTABELECIDAS NO ÂMBITOMUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP sob o nº 060/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Aquisição de material para vestuário (camisetas calças e botas) EPI para atender o setor de Endemias. Valor global estimado R\$ R\$ 5.247,34, processo administrativo nº 612/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 11/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 24/08/2017 às 08:00, horas Início de abertura das propostas, dia 24/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 24/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 24/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 08 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:832925CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 333/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: aquisição de bens (material permanente) impressora, Pen drive.

EMPRESA: NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Cacaulândia – RO, 08 de agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:C3F8D192

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente e esporte. Com o valor total estimado em R\$ 341.367,55 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 55/2017 tipo MENOR PREÇO ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 22/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/08/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B673ABA7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
PAULO ROBERTO ANDRADE		DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.515.182-15	213.343/SSP/RO	1	1179-7	5281-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		07/08/2017		12/08/2017

Finalidade: DESPESA A DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO ANDRADE, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO NO SINANNET GERAL, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 102/GAB/2017, VALOR R\$;450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2085/2017 E PROCESSO Nº2016/2017.

DATA DA SAÍDA:07/08/2017

DATA DO RETORNO:12/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 153/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:EE1C9DD4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ISAIAS GONÇALVES SIQUEIRA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM –		
		Matr.: 73141		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.051.772-87	624.168/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		06/06/2017		07/06/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ISAIAS GONÇALVES SIQUEIRA, OIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES, VALOR R\$;225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2083/2017 E PROCESSO Nº 4484/2017.

DATA DA SAÍDA:06/06/2017 ÀS 21:00 HS

DATA DO RETORNO:07/06/2017 ÀS 21:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA ÉTIOS - NCO - 8651

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 126/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:72C78A9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		11/07/2017		19/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE LEVOU EXAMES. SOROLOGIAS, ÁGUA PARA ANÁLISE NO LACEN E OUTROS. VALOR R\$:1.125,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2084/2017 E PROCESSO Nº 876/2017.

DATA DA SAÍDA :11/07/2017 ÀS 08:20 HS

DATA DO RETORNO:13/07/2017 às 20:13HS

MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA HILUX - OHR-7936

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 147/
COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA :18/07/2017 ÀS 08:00 HS

DATA DO RETORNO:19/07/2017 às 19:35HS

MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA HILUX - OHR-7936

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº
148/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:3402A72A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
IVANI CLAUDETE GROMANN		ENFERMEIRA/ CHEFE DE COORD. VIGILÂ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		11/07/2017		13/07/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA IVANI CLAUDETE GROMANN, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA E MANEJO CLÍNICO DA INFLUENZA. VALOR R\$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2086/2017 E PROCESSO Nº 1318/2017.

DATA DA SAÍDA:11/07/2017 ÀS 08:20HS

DATA DO RETORNO:13/07/2017 ÀS 20:13HS

MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA HILUX - OHR-7936

JUSTIFICATIVA:MEMO:155/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

01/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:82695895

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
130/2017. PROCESSO Nº 4058/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$ 48.695,83. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:93064C57

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 120/2017. PROCESSO Nº
3977/GLOBAL/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), visando atender as necessidades da SEMAST e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia” Ano XXIII Nº 2843, p. 12 de 08/08/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM Ano IX Nº 2015, p. 17 em 08/08/2017, **Onde se lê...** COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, **Leia-se:** COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO; Tendo em vista que a modificação e a veiculação tanto do aviso quanto do instrumento convocatório ocorrerão em prazo suficiente para manutensão da data agendada, informamos que está mantida a abertura da sessão pública para o dia 22/08/2017 às 09h00. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:986F3170

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 88/2017 PROCESSO
ADM. N. 2388/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO CONT. DE EMP. PARA SERV. DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES das Autarquias FUNCCAL, AMEC, e AS SECRETARIAS SEMAST e SEMUSA e respectivos Fundos .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA WEST EVENTOS LTDA - ME CNPJ sob n. **00.813.247/0001-27.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

21- R\$ 1.450,00.

Valor Total: R\$ 2.900,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 185/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de agosto de 2017.

WILLIAN MARQUES VALIM

Diretor. de Registro de Preços

SUPEL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:E33A243D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 88/2017 PROCESSO
ADM. N. 2388/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO CONT. DE EMP. PARA SERV. DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES das Autarquias FUNCCAL, AMEC, e AS SECRETARIAS SEMAST e SEMUSA e respectivos Fundos .PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

CNPJ sob n. **08.117.757/0001-71.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1- R\$ 2.000,00; 2-R\$ 4.000,00; 3-R\$ 65,65; 4-R\$ 1.560,00; 5- R\$110,00; 6-R\$ 1.840,00; 7-R\$ 6.000,00; 8-R\$ 6.000,00; 9- R\$ 5.000,00; 10- R\$ 350,00; 11- R\$ 3.000,00; 12- R\$ 2.930,00; 13-R\$ 2.130,00; 14- R\$ 2.700,00; 15- R\$ 200,00; 16- R\$ 160,00; 17- R\$ 3.800,00; 18-R\$ 4.000,00; 19-R\$ 875,00; 20- R\$ 971,50; 22- R\$ 2.500,00; 23- R\$ 4.000,00; 24- R\$ 226,00; 25-R\$ 260,00; 26- R\$240,00; 27-R\$ 780,00; 28- R\$ 940,00.

Valor Total: R\$ 175.142,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 184/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de agosto de 2017.

WILLIAN MARQUES VALIM

Diretor. de Registro de Preços

SUPEL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DCC9A926

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0627/PMC/2017.**

Dispõe sobre a revogação do servidor que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR da Escola do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. Josiane Aparecida Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando nº 631/GAB/SEMED/2017.

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir de 07/07/2017, a portaria 251/PMC/2017 que nomeou o servidor Municipal JOSE CLAUDIO MACHADO, portador da cédula de Identidade nº 243.247 SSP/RO, e do CPF nº 283.831.412-20, que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR na EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Julho de 2017.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Interina

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:20B2AD66

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
131/2017. PROCESSO Nº 4056/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E CANETAS AUTOCLAVÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$ 3.696,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6E58BC68

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
131/2017. PROCESSO Nº 4056/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E CANETAS AUTOCLAVÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$ 3.696,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCEFC4F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.457/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR DO

**CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o memorando nº 293/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 616 e devidamente inscrito no CPF sob o n. 431.379.389-53, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.255/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:59DE5039

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N 6.454/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o memorando nº 293/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 6390, portador da Cédula de Identidade n. 400.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 826.397.362-72, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.257/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVAProcurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:62392F4E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N 6.455/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o memorando nº 293/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 787, portador da Cédula de Identidade n. 4086227-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 325.653.302-78, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.258/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita**WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA**
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0457AD01**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N 6.456/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o memorando nº 293/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF

n. 561.717.222-00, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.256/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita**WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA**
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4F91798F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0653/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pessoal em Cargo de Confiança.

NOME OCUPANTE	DO	IDENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO
CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS	DOS	733.505 SSP/R	Diretor de Elaboração e Controle de Processos	07/08/2017
ERIKA GRAZIELLY PERSCH		000942889 SSP	Chefe de Departamento de Registro e Controle	07/08/2017
IZIONES MARQUES DE SOUZA		829684 SSP/RO	Chefe de Departamento Administrativo	07/08/2017
JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS	DOS	1405056 RO	Diretor de Jornalismo	07/08/2017
JOSIVAN COELHO DE ALMEIDA		1180220-0 SSP	Diretor de Iluminação Pública	07/08/2017
JUNIOR MALAQUIAS DE OLIVEIRA	DE	619032 SSP/RO	Diretor de Bloquetes e Manilhas	07/08/2017
MARLENE QUIRINO DANIEL DE SO		730.787 SSP/R	Diretor de Atendimento ao Público	07/08/2017
ODAIR FARIAS RIBEIRO		386754 SSP/RO	Chefe de Coordenação de Estradas Rurais	07/08/2017
VALDEIR ANDRADE	DE	617.967 SSP/R	Diretor de Asfalto	07/08/2017

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal**JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6CE76222**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
LUCINDA JULIETA PEREZ		TÉCNICA EM ENFERMAGEM – Matr.: 33111		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
096.208.422-00	133.852/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		29/03/2017		30/03/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA LUCINDA JULIETA PEREZ, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES. VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2087/2017 E PROCESSO Nº 3939/2017.

DATA DA SAÍDA:29/03/2017 ÀS 11:00HS
DATA DO RETORNO:30/03/2017 ÀS 18:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA ETIOS - PLACA - NCO-8651
JUSTIFICATIVA:CI.Nº 123/SEMUSA/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:289474EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ANGELO MAXIMO DAS GRAÇAS CARIAS		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Matr.: 31581		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	104	1823	67390-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		15/06/2017		30/06/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU

PACIENTES PARA EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$:450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2100/2017 E PROCESSO Nº 4481/2017.

DATA DA SAÍDA:15/06/2017 ÀS 09:00 HS
RETORNO:16/06/2017 ÀS 01:30HS
MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - PLACA - NDA - 3531
JUSTIFICATIVA:CI.Nº416/HMMI/2017.
DATA DA SAÍDA:29/06/2017 ÀS 16:30 HS
RETORNO:30/06/2017 ÀS 09:20HS
MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - PLACA - NDA - 3531
JUSTIFICATIVA:CI.Nº417/HMMI/2017.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B5A17DCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 301/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
EDVAN VIEIRA DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr.		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
387.110.522-87	369723/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/08/2017		10/08/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDOR EDVAN VIEIRA DA SILVA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO PERIODO DE 08/08/2017 Á 10/08/2017 A FIM DE CONDUZIR SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ,O QUAL IRÁ PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA COM PREFEITURAS SOBRE AGLOMERADOS SUBNORMAIS E OUTROS NO VALOR ESTIMADO DE R\$:675,00) CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3408/2017 E PROCESSO Nº 452/2017.

PERIODO DA VIAGEM:08/08/2017 Á 10/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:IDA-VEÍCULO OFICIAL PLACA-ONJ-5851

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

08/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9767C791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 302/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO	08/08/2017		10/08/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR RICARDO DE SÁ VIEIRA ,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO PERÍODO DE 08/08/2017 Á 10/08/2017 ,O QUAL IRÁ PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA COM PREFEITURAS SOBRE AGLOMERADOS SUBNORMAIS E OUTROS NO VALOR ESTIMADO DE R\$1.012,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3409/2017 E PROCESSO Nº 580/2017.

PERÍODO DA VIAGEM:08/08/2017 Á 10/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:IDA-VEÍCULO OFICIAL PLACA-ONJ-5851

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

08/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0AF60189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0629/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0113/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSANJA DOS SANTOS GOIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1031604422/SSP/RS, de 09/08/2006, e do C.P.F. n.º 378.314.530-91, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8EEFB8B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0630/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I -Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0254/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) TANIA RIBEIRO CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 688.438/SSPRO, de 18/08/1998, e do C.P.F. n.º 667.676.522-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F15CB5C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0630/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0305/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JAMILE MOLINA NUNI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1205234/SSP/RO, de 03/09/2010, e do C.P.F. n.º 911.062.142-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:3473C6A5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0631/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0254/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) TANIA RIBEIRO CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 688.438/SSPRO, de 18/08/1998, e do C.P.F. n.º 667.676.522-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:173C0C49**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0632/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0243/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SILVANA DALTO MUNIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 675729/SSP/RO, de 26/03/1998, e do C.P.F. n.º 737.136.192-04, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F6DDCC09**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0635/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 10/08/2017, a Portaria nr.º 0071/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) ANGELICA DOLORES ARARUNA DE MENEZES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055377/SSP/RO, de 03/04/2007, e do C.P.F. n.º 003.040.352-97, para exercer o cargo de Gerente do Centro de Saúde da Mulher.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/08/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:879219EC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0636/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0304/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SINARA DUTRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001118671/SSP/RO, de 15/08/2008, e do C.P.F. n.º 008.695.432-61, para exercer o cargo de DIRETOR (A) OPERATIVO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:D72E12D7**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0637/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nr.º 0072/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) EDINEIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334198/SSP/RO, de 22/08/1997, e do C.P.F. n.º 340.559.592-49, para exercer o cargo de Diretor de Liquidação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AA0FC620

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0638/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0365/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 959961/SSPRO, de 19/04/2005, e do C.P.F. nº 915.182.102-87, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:60D585B3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0639/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0075/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1501208-5/SSP/MT, de 19/12/2000, e do C.P.F. nº 000.294.701-37, para exercer o cargo de Diretor Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D56BA7CA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0640/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0206/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JORGE LUIZ AFFONSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 292.430/292.430, de 23/05/1986, e do C.P.F. nº 312.806.412-15, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9F1B5A9F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0642/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0198/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAFAEL ESTHEFERSON GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1417397/SSP/RO, de 02/05/2014, e do C.P.F. nº 004.799.662-57, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A09308EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0643/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0099/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JEFFERSON ENGLER LOUREIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1813731-8/SSP/MT, de 04/12/2003, e do C.P.F. nº 517.957.952-04, para exercer o cargo de Diretor de Iluminação Pública.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:3D156D11**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 0644/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0147/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAFAEL DA LUZ HAAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1117785/SSP/RO, de 11/08/2008, e do C.P.F. n.º 010.203.802-33, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:8383E841**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 0645/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0509/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JULINDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 295.685/SSP/RO, de 09/07/1986, e do C.P.F. n.º 282.202.502-91, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:960EE49B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 0646/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0354/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 409.125.582-53, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:67B34149**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 0647/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0371/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 323775/SSP/RO, de 19/06/1987, e do C.P.F. n.º 326.740.152-68, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:461E3C5C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 0648/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0085/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA IVANILDE F ANGELO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 205345/SSP/RO, de 03/09/1981, e do C.P.F. n.º 104.825.123-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A5A4E240

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0649/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0583/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. nº 860.765.152-87, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:D06015E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0650/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0071/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 876816/SSP/RO, de 03/06/2003, e do C.P.F. nº 792.675.212-68, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Contabilidade.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:B876846E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0651/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2017, a Portaria nº 0067/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ALEXSANDRO APARECIDO RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1126844/SSPRO, de 04/02/2009, e do C.P.F. nº 009.572.722-19, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:CB6DCB3F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0658/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pessoal em Cargo de Confiança.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO
ALESSANDRA SOUZA DA COSTA	938485 SSPRO	Chefe de Coordenação de Projetos	07/08/2017
CAROLINA LENZI	126.537 SSP/R	Chefe de Coordenação da Receita	07/08/2017
CESAR DOMINGOS CONDACK	520.125 SSP/	Chefe de Departamento de Resíduos Sólidos	07/08/2017
DANIEL ARAUJO VIEIRA	605416 SSP/AL	Diretor de Transporte Escolar	07/08/2017
MARLENE FIRMINO SALES	702540 SSP/MT	Chefe de Divisão Administrativa	07/08/2017
PATRIC RAFAEL SOUZA DA CRUZ	1136464 SSP/R	Diretor de Transporte e Trânsito	07/08/2017
WALDIR MANZOLI	269.110 RO	Chefe de Seção Manutenção	07/08/2017

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:12D4917B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0659/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pessoal em Cargo de Confiança.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO
ADRIANA CAMPANA	885.371 SSP/	Chefe de Departamento de Regulação, Avaliação	07/08/2017
ADSOM GUILHERME GUIMARAES	818757SSP/RO	Chefe de Divisão de Controle da Ala Masculina	07/08/2017
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	537.441SSP/M	Diretor Administrativo	07/08/2017
ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	921845SSP/RO	Chefe de Coordenação de Assistência Social	07/08/2017
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	053517SSP/MT	Chefe de Divisão de Assistência Social Básica	07/08/2017
CREDIMAR GOMES	266949SSP/RO	Gerente da USF do Bairro Village do Sol	07/08/2017
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRAN	1049261SSP/R	Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil	07/08/2017
GEIZIANE FABEM DOS SANTOS	1282568SSP/R	Diretor de Recursos Humanos do FMS	07/08/2017
KELLY ALVES DE CARVALHO	2322088SSP/P	Chefe de Coordenação Administrativo Financeir	07/08/2017
LUZIA DA SILVA BUKER	635062SSPRO	Gerente do Ambulatório Especializado	07/08/2017
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLI	446366SSP/RO	Diretor de Gestão De Benefícios	07/08/2017
PAULO HENRIQUE MESSIAS	903178SSP/RO	Diretor de Transporte e Manutenção de Veículo	07/08/2017
SILVANA MARQUES DA SILVA	637000SSPRO	Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal	07/08/2017

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B467B744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0660/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 07/08/2017, a Portaria nr.º 0301/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) DOUGLAS RODRIGUES VIANA, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 885.161/SSP/RO, de 15/07/2003, e do C.P.F. n.º 834.896.572-68, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Convênio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/08/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6BCA2DCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0662/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pessoal em Cargo de Confiança.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO
ALAINA JUSTINO CELESTINO	1180547 SSP/R	Diretor de Auditoria	07/08/2017
KEILA PULQUERIO VARIAO CARRI	1054543 SSP/R	Chefe de Coordenação da Atenção Básica e Unid	07/08/2017

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:223EE339

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0641/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 04/07/2017, a Portaria nr.º 0170/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SILENE APARECIDA MEDEIROS, portador(a) da Cédula de Identidade nr.º 700.081/SSP/RO, de 14/12/1998, e do C.P.F. n.º 649.699.082-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/07/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BFB8A6A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 67/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor(a) e dá se outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.217/PMC/2017, CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Presidente do SAAE;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 117 da Lei Municipal nº. 2.716/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2(dois) anos a contar de 01/08/2017, a servidora municipal **JOSIMARA CARDOSO GOMES**, inscrita no RG sob nº **744.616** SSP/RO E CPF nº **724.862.872-72**, contratada no cargo de AGENTE FISCAL com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 295.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

Cacoal – RO, 07 de Agosto de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES

Presidente do SAAE

Decreto n. 6.217/PMC/2017

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:794FDBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **038/2017/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 998.896,00 (novecentos e noventa e oito reais e oitocentos e noventa e seis reais)**, realizado por meio da internet no site:

www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **22 de Agosto de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motorista e/ou Operadores, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1168/2017.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2017.

ÁTILA SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Átila Santos Silva

Código Identificador:2D3E878B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 883/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 883/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSÉ AILTON CORREIA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 06(SEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

LOCADOR: JOSÉ AILTON CORREIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.726.703/0001-60, com sede na Rua do Ferro, 1622, setor 1, Campo Novo de Rondônia.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 883/2016, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLAÚSULA QUINTA, pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir do término do segundo termo de aditamento contratual, com início em **13 de junho de 2017**, e previsão de término para **13 de novembro de 2017**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito de Campo Novo de Rondônia

JOSÉ AILTON CORREIA

Contratado

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

OAB 8761 RO

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:6C95F35B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 883/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO DE VEICULO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: JOSÉ AILTON CORREIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 883/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 05 (cinco) MESES CONTADOS A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE JUNHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:038F4333

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2017
PROCESSO N. 143/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34.

CONTRATADO: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 16.797.087/0001-00, com sede na Rua Jatobá, Distrito de Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, representada pela Sra. LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO, portador(a) da carteira de identidade n.º 000802680, expedida pela SSP/RO, CPF n.º 898.608.612-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO (ÔNIBUS) NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

PRAZO: 29 de Junho de 2017 à 29 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Dotação Orçamentária; 12.361.0033.2083.000 e FUNDEB 40%.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:462F1F16

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017
PROCESSO N. 511/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0207.12.361.0033.2029 Manutenção das atividades de Transporte Escolar, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C3869E43

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2017
PROCESSO N. 025-01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: R&S COMERCIO COMB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR: R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020208.10.301.0005.2.051

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:560CB6A7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2017
PROCESSO N. 894-01 /2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ROSENILDA CAMILO GLOGER

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRÉCARIO.

VALOR: R\$ 02 UFM (dois) mensal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:53FCEE2D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2017
PROCESSO N. 1069-01 /2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES DA ROCHA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRÉCARIO.

VALOR: R\$ 02 UFM (dois) mensal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FAD7D4CB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2017
PROCESSO N. 893-01 /2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MIRIAM GARCIADA OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL EM CARÁTER PRÉCARIO.

VALOR: R\$ 02 UFM (dois) mensal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:DAD220CE**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancária (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ueslen Feitosa de Souza	Tec. Laboratório	4º	H.P.P.
Cristian Wagner Madela	Aux. Controle Interno	2º	SEMAD
Thiago Moreira Borges	Contador	2º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 08 agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:DFA1EFE4**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ADITIVO 006 - FONTES CONSTRUÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2016****OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 053/2015 FIRMADO ENTRE AS PARTES**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**CONTRATADO:** FONTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1441/2013**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 21 DE MARÇO DE 2017

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 20 DE JANEIRO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:00924F1C**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ADITIVO 008 - FONTES CONSTRUÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016****OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 053/2015 FIRMADO ENTRE AS PARTES**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**CONTRATADO:** FONTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1441/2013**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 20 DE MAIO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 19 DE JULHO DE 2017

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE MAIO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:B87AA83B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 055/GP/CMCJ - 2017.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Senhor **DAVID WILLIAN DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob Nº. 992.975.152-12, do cargo de provimento em comissão de **Assessor das Sessões Plenárias CC4-** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5B8CB467

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 056/GP/CMCJ - 2017.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor VITOR LUCAS DA SILVA GUILLEN e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor **VITOR LUCAS DA SILVA GUILLEN**, inscrito no CPF sob Nº 041.584.162-30, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Assessor das Sessões Plenárias CC4-** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7CDAD1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 057/GP/CMCJ - 2017.

Ementa: “Nomeia a Senhora **MIRIAN DA COSTA CARDOSO** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO** e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **MIRIAN DA COSTA CARDOSO**, inscrita no CPF sob Nº 012.143.942-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:96C9B349

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 058/GP/CMCJ - 2017.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor **JOÃO MARTINS DE MEDEIROS** e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO MARTINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob Nº. 028.299.242-15, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção de Patrimônio CC5** - da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS

Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS

Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA

Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

Vereador – 2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:324E50AB**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PREGÃO PRESENCIAL 044/2017**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari (RO), na pessoa do Pregoeiro **JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES**, pregoeiro designado pelo Ato nº. 016/CMCJ/2017 de 12/07/2.017 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL**, critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Portaria/Decreto e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis**, para Contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTE)** para atender este Poder Legislativo de Candeias do Jamari e seus distritos no exercício de 2017, conforme Termo de Referência.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**Data:** 22/08/2017**Horário:** 09h:00min (horário de Rondônia) Demais informações entrar em contato pelo telefone (69) 3230-1869 ou por email: camaracandeias01@hotmail.com.

Retirar o Edital pelo sitio oficial da Câmara:

www.candeiasdojamari.ro.leg.br e/ou direto com a Comissão de Licitação por meio de Pen Drive.

Candeias do Jamari-RO 08/08/2017**JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES**

Pregoeiro.

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:9A6274AD**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 051/CMCJ/2017**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2017. Edição 2015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**ONDE LÊ-SE:**

Valor: R\$ 7.901,25 (Sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

DESPESA COM PASSEGE E LOCOMOÇÃO (aquisição de três passagens aéreas, no trecho Porto Velho-RO/Brasília-DF/PVH-RO)

TOTAL GERAL R\$:7.901,25 (Sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

LEIA – SE:

Valor: R\$ 7.900,02 (Sete mil, novecentos reais e dois centavos)

DESPESA COM PASSEGE E LOCOMOÇÃO (aquisição de três passagens aéreas, no trecho Porto Velho-RO/Brasília-DF/PVH-RO)

TOTAL GERAL R\$:7.900,02 (Sete mil, novecentos reais e dois centavos)

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de mudança do voo, a qual houve alteração dos valores das passagens em questão, gerando uma diferença de R\$ 1,23 (hum real e vinte e três centavos).

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 08 de agosto de 2017.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM

Matrícula 118

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:C2BA82E4**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.993, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - A Gratificação de Fiscalização e Tributação expressa no o artigo 23, inciso II, §3º da Lei nº. 243/2.002, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº. 501/2.010 é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Agente Fiscal Tributário e Agente Fiscal que estiverem lotados na Secretaria Geral e Fazenda Municipal e desenvolvendo suas atividades junto ao Setor de Arrecadação Municipal de Tributos na proporção dos valores estabelecidos por este decreto e em conformidade com as tabelas elencadas no ANEXO I;

Artigo 2º Para efeitos de enceto da contagem da Produtividade deverá ser alcançado inicialmente uma produção de 500 (quinhentos) pontos para os Agentes Fiscais Tributários e de 300 (trezentos) pontos aos agentes fiscais dentre os itens elencados nas tabelas constantes no ANEXO I

Artigo 3º - O valor da presente Gratificação de Fiscalização e Tributação corresponderá ao valor dos pontos obtidos no mês, até o limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) pontos aos funcionários ocupantes do cargo de Agente Fiscal Tributário e 750 (setecentos e cinquenta) pontos aos funcionários ocupantes do cargo de Agente Fiscal.

Artigo 4º Os valores correspondentes serão pagos na folha do mês subsequente. Cada ponto corresponde ao valor de R\$ 2,00 (Dois Reais).

Parágrafo Único Os pontos que ultrapassarem o limite máximo não serão acumulados e/ou considerados para o mês seguinte;

Artigo 5º - O Secretário titular da Secretaria Geral e Fazenda Municipal será responsável pela análise do Relatório das Atividades desenvolvidas por cada servidor, bem como, a indicação da pontuação adquirida em cada mês.

Artigo 6º Os Relatórios deverão ser entregues até no máximo 5º (quinto) dia subsequente ao mês trabalhado, com indicação que comprove os dados dos Relatórios;

Artigo 6º - Ficam aprovadas as TABELAS DE VALORES E DOS PONTOS inerentes à Gratificação de Fiscalização e Tributação, constante do Anexo I, deste Decreto, o qual fixa a relação de tarefas e encargos, com os respectivos quantitativos de pontos a serem distribuídos a cada atividade.

Artigo 7º - Para efeitos financeiros o pagamento da Gratificação de Fiscalização e Tributação retroagirá a partir de 1º (primeiro) de julho de 2017.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

01 – Agente Fiscal Tributário:

I Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos competência do município;
 II Apresentar soluções para melhorar a captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
 III Preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;
 IV Manter cadastro de atualizado dos contribuintes municipais;
 V Preparar lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos;
 VI Fazer levantamento de débitos a serem inscritos na dívida ativa do município;
 VII Emitir certidão negativa de tributos municipais;
 VIII Autenticar talões de notas fiscais e livros de estabelecimentos prestadores de serviços;
 IX Exercer as atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e auto de infração, aplicação as ações previstas no Código Tributário Municipal;
 X Efetuar quando necessário, a apresentação de documentos fiscais;
 XI Proceder cobrança amigável de débitos inscrição em Dívida Ativa e encaminhá-los para cobrança judicial quando não recebidos amigavelmente;
 XII Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe seja correlatas.

TABELA DE PONTUAÇÃO

RELATÓRIO GERAL		VALOR	DA
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	PONTUAÇÃO	
01	Lavratura de Auto de Infração	70	
02	Lavratura de Termo de Retenção de Documentação Fiscal	70	
03	Notificação de Dívida Ativa de ISSQN	40	
04	Notificação de Dívida Ativa de Taxas	40	
05	Notificação de Dívida Ativa de ITBI	40	
06	Termo de Vistoria de Empresa para Emissão de Alvará	30	
07	Termo de Apreensão	30	
08	Termo de Interdição	40	
09	Cadastro do Produtor Rural	20	
10	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ISSQN	40	
11	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ITBI	40	
12	Emissão de Certidão Negativa – ISSQN	20	
13	Emissão de Certidão Negativa – ITBI	20	
14	Emissão de Alvará – Pessoa Jurídica	50	
15	Emissão de Guia de ITBI	50	
16	Parcelamento de Dívida de ISSQN	50	
17	Parcelamento de Dívida de ITBI	50	
18	Cadastro de Empresas (Pessoa Jurídica)	30	
19	Autorização de Tráfego	50	
20	Autorização de AIDF	60	
21	Instrução de Processo sem Diligência Fiscal	40	
22	Instrução de Processo com Base em Diligência Fiscal	40	
23	Notificação de Dívida Ativa de IPTU	50	
24	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de IPTU	30	
25	Parcelamento de Dívida de IPTU	50	
26	Emissão de Relatório Fiscal Circunstancial	50	
27	Diligência de Fiscalização de Tributos no Distrito de Triunfo	75	
28	Diligência de Fiscalização de Tributos na Vila Nova Samuel	75	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		1.250	

02 – Agente Fiscal:

I Proceder levantamento fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos competência do município;
 II Atuar com esmero e dedicação para melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;

III Informar a autoridade competente sob os casos de tentativa de corrupção para aplicação das sanções cabíveis;
 IV Aplicação de multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
 V Solicitar ao setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso;
 VI Auxiliar nas atividades relativas à fiscalização dos contribuintes, instruindo processo de notificação e auto de infração;
 VII Efetuar quando necessário, a apresentação de documentos fiscais;
 VIII Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe seja correlatas.

TABELA DE PONTUAÇÃO

RELATÓRIO GERAL		VALOR	DA
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	PONTUAÇÃO	
01	Lavratura de Auto de Infração	60	
02	Lavratura de Termo de Retenção de Documentação Fiscal	60	
03	Notificação de Dívida Ativa de ISSQN	35	
04	Notificação de Dívida Ativa de ITBI	35	
05	Termo de Apreensão	30	
06	Termo de Interdição	30	
07	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de ISSQN	30	
08	Emissão de Certidão Negativa – ISSQN	20	
09	Emissão de Alvará – Pessoa Jurídica	40	
10	Parcelamento de Dívida de ISSQN	40	
11	Autorização de Tráfego	40	
12	Autorização de AIDF	50	
13	Notificação de Dívida Ativa de IPTU	40	
14	Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA de IPTU	30	
15	Parcelamento de Dívida de IPTU	40	
16	Diligência de Fiscalização de Tributos no Distrito de Triunfo	60	
17	Diligência de Fiscalização de Tributos na Vila Nova Samuel	60	
18	Vistoria de Imóvel no Perímetro Rural (Atualização de Cadastro)	25	
19	Vistoria de Imóvel no Perímetro Urbano (Atualização de Cadastro)	25	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		750	

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
 Código Identificador:2DE52C66

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre constituição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Candeias do Jamari 2015/2025 lei nº 763 de 24 de Junho de 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SEMEDE a Equipe Técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, responsável Pela produção anual de relatórios de monitoramento, bem como a elaboração do documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação* do Município de Candeias do Jamari, que será composta por:

1. ALEX RODRIGUES DE LIMA
2. EDNEIA DE BRITO
3. FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
4. IETE VIEIRA TEIXEIRA
5. JOSÉ RAMOS DE MELO
6. LAIZE DE OLIVEIRA LOPES
7. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
8. MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
9. MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR
10. OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
11. ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
12. SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI
13. SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA
14. TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOBUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:00E56850

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 860 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA 2014-2017, LDO e LOA no exercício de 2017, no valor de valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais)**, Que tem como meta a Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde. Ressaltamos que por se tratar de um Centro de Especialidades, onde serão realizadas somente consultas e exames deste cunho no município de Candeias do Jamari/RO.

Parágrafo Único – Os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842533/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037313-25/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Ficha 138: RECEITA

Categoria Econômica: 2.4.7.1.01.10.00.00.00 –Transf. De Contr. Repasse – MS

Unidade Orçamentária:

02.11.00 – Secretaria Municipal De Saúde

Entidade: Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Vínculo: 15 – Convênio União

D.R. 02.14.36 – Transferência de Convênios da União

Valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais)**.

DESPESAS

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Ficha: 372

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária:

02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade:

1097 – Contrato de Repasse nº 842533/2016/MS/Caixa – Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Programa: 0012 - Programa Municipal de Atenção A Saúde.

Valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais)**.

Art. 2º -Os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842533/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037313-25/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

§ 1º - Contrato de Repasse nº 842533/2016/MS/Caixa, Processo nº 2627.1037313-25/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, tendo por objeto A Construção do Centro de

Especialidades Médicas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil, Reais)**.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOBUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:BE6AE785

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data, **WYGNA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especializado, CCD/ATE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOBUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:9063D572

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO, CAD. 9777**, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Educação, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOBUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B6CF3FDE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2016, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO, CAD.9788**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Programas Sociais, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:815CE2E5

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **ANTONIO PEREIRA LIMA, CAD.9866**, do Cargo Comissionado de Assessor da SEMOB, CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBF79C24

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil, CCD-3, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3AA3BE57

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5D92489

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **ANTONIO PEREIRA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Programas Sociais, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CDD46D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **CLEONICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento Bibliográfico, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E02EE865

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.024, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **DORY EDSON C. DO NASCIMENTO, CAD.4601**, da Função Gratificada de Educação, Vice Diretor Escolar - FGE-2 Tipologia 3, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C90AD0BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.025, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data, **SEBASTIANA PEREIRA LOPES, CAD.4127**, da Função Gratificada de Educação, Vice Diretora Escolar - FGE-2 Tipologia 3, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BC01A0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.026, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, CAD.5511**, para exercer a Função Gratificada de Educação, Vice Diretor Escolar - FGE-2 Tipologia 3, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 08 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:07D6BD5D

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 2.027, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data, o servidor **ISMAEL DE PAIVA SALINA**, do Cargo Comissionado de Direção de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2E48F69E

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 2.028, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data, **ISMAEL DE PAIVA SALINA**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Subsecretário Geral e Fazenda Municipal, CCD- 5, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:903539D5

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 2.029, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data, **VANDERSON BARBOZA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C0566F71

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 2.030, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data, **JAIME ALMEIDA TAVARES**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor Executivo da Semed, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:9CD43A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

ATO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017.

PROCESSO Nº26/SEMEC/2017

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPLM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” sob a modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRONICA**”, do tipo “**MENOR PREÇO NO ITEM**” para formação de “**REGISTRO DE PREÇO**” na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico e de R\$ 207.474,78(Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das secretarias municipais. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA):

Cadastro de Proposta Iniciais: 31/07/2017 às 08h30min
Abertura de Propostas: 10/08/2017 às 09h00min
Início do pregão: 10/08/2017 às 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2017

WINY KESIA MARTINS JUNKES
 Pregoeiro
 Port. 152/GAB/2017

LEIA – SÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** “Torna Público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” sob a modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRONICA**”, do tipo “**MENOR PREÇO NO ITEM**” para formação de “**REGISTRO DE PREÇO**” na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico e de R\$ 242.677,44(Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das secretarias municipais. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA):

Cadastro de Proposta Iniciais: 31/07/2017 às 08h30min
Abertura de Propostas: 16/08/2017 às 09h00min
Início do pregão: 16/08/2017 às 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2017

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro
 Port. 152/GAB/2017

Publicado por:
 Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:3DD5BBB2

GABINETE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO EXECUTIVO

CONVITE

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio deste convidar toda a população do Município de Castanheiras para participarem da **Audiência Pública** de discussão das propostas do Plano Plurianual 2018-2021, que realizar-se-á no dia 11/08/2017 (sexta-feira) às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras. A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos Programas de Ações para os próximos 4 anos. Sua presença é de grande importância

Publicado por:
 Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9362BA6E

GABINETE DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 088/GAB/2017

“Designação de Servidores para prestarem serviços junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras e dá outras providências”.

O prefeito do Município de Castanheiras senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, com fundamento no art. 63, inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA**, Assessor Jurídico, a prestar serviços de Assessoria Jurídica, 01 dia de cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC.

Art. 2º. Designar a Servidora **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Controladora Geral, a prestar serviços de controladoria, 01 dia de cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras - RO, 04 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2E116139

GABINETE PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 065/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do CPF/MF **478.726.162-20**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR – SEMEC** da Prefeitura de Castanheiras - RO, **com efeito**, a partir de 01 de Agosto de 2017 e das outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C9640037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Central de Velórios, através da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios; Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, gêneros de alimentação para atender as necessidades da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, através da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Hospital São Lucas e do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 71.445,34 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Processos Administrativos nº: 2204/2205 e 2313/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 21 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site

www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:

cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 08 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:ADC2BDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 134/2017, que

tem como objeto à aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 866/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 07 de Agosto de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuya de Andrade
Código Identificador:C4A7DB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 129/2017, que tem como objeto à aquisição de peças e acessórios de primeira linha, não remanufaturada ou recondicionada e serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Flex ano de fabricação de 2011/2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 499/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 07 de Agosto de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuya de Andrade
Código Identificador:5B4492FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 119/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº **858/2017**. Valor total de R\$: 5.627,67. Data para recebimento de proposta: **10 de agosto de 2017** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **22 de agosto de 2017** as **11:30**; data da abertura de propostas: **22 de agosto de 2017** a partir das **11:30**; data de inicio da sessão pública: : **22 de agosto de 2017** às **12:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2017

MAGNO BARBOS DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5FAC1F7B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 141-2017.PROC 62-17.SEMPLAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.141/17**DAS PARTES:****- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.****OBJETO:** Aquisição de Combustível para atender as NECESSIDADES do Veículo Celta de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN.

Gasolina Comum.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 14/17, Proc. Adm. Nº 62/2017.**DA DOTACÃO:**

02.05.01-04.121.0003.201.0000-3.3.90.30.99.MATERIAL DE CONSUMO. Manutenção das Atividades da SEMPLAN. Nota de Empenho. Nº 1249 de 28/07/2017.

VALOR: R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais)**DO PRAZO:** 05 (cinco) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:FBB06EEE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 882/2017.SEMFAZ.

À SEMFAZ**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 131/2017, do Processo Administrativo nº 882/2017, para as empresas: **T. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, nos itens: 01, 02, 03, e 06, com o valor de R\$ 7.150,02 (sete mil cento e cinquenta reais e dois centavos) e V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, nos itens: 4 e 5, com o valor de R\$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.576,02 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.**

Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1879B997

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 09/2017.

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JULHO 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

I – Prorroga por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 07, de 29 de maio de 2017 que instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo Administrativo nº 595/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0DF2CA71

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 10/2017

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JULHO 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

I – Prorroga por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 08, de 31 de maio de 2017 que instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo Administrativo nº 386/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:059AF8E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 97/2015.PROC 450/2015.SEMUSA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2015**DAS PARTES:****- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****- CONSTRUCERTO – LTDA.****DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta do Contrato nº.97/15.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.02.10.302.0008.1178.0000 – 4.4.90.51.91 Cód Ref. 283 – OBRAS E INSTALAÇÕES-OBRAS EM ANDAMENTO – RECURSO DE OUTRAS FONTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme nota de empenho nº 452, de 04 de agosto de 2017

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/15, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.450/15.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 07 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:A4A80C22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ROSIMAR JEAN TRINDADE JUNIOR.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 02/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de agosto de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1043/2017.**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 3 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:31C54957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª
CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **PORTARIA Nº 1.017/GM/MS, DE 11 DE MAIO DE 2016**, que dispõe sobre a **Convocação da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde**, que tem por objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO Nº 535, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**, que Aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO, a **DECRETO Nº 21.878, DE 19 DE ABRIL DE 2017**, que dispõe sobre a **Convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, a realizar-se nos dias **30 e 31 de Agosto de 2017**, na Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, terá como Municípios comprometidos os **Municípios de Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara**.

§ 2º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, terá como Tema Central: **“Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS com Direito a Proteção e Promoção da Saúde do Povo Brasileiro”**.

Art. 2º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, será **presidida** pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde **Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio**.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do presidente o substituirá a Ilma. Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Sra. Madalena Gomes Lima Santos**.

Art. 3º - Fica Nomeada a Comissão Preparatória Municipal para a realização da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, com a seguinte composição:

- I** – Luiz Segefredo Negri (Presidente);
- II** – Jefferson Patrício Viedietrich (Secretário);
- III** – Diones Mendes Matiello (Membro);
- IV** – Elza Rodrigues da Silva (Membro);
- V** – Maria de Fátima Moreira Almeida dos Santos (Membro).

Art. 4º - As despesas com a 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios participantes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE AGOSTO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:417E5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 255/2017

OBJETIVO: SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS DE ARES CONDICIONADOS DA SEMUSA.

. HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- RAFAELA A. P. DA CONCEIÇÃO
CNPJ: 21.147.008/0001-43

- Valor R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais);
- Recursos: SUS

Vencedora(s), dos itens constantes na ata de resumo de licitação constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 01/08/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB430C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC
Nº923/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ: 77.941.490/0106-22

- Valor R\$ 4.036,00 (Quatro mil e trinta e seis reais)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, de acordo com as cotações de preços às folhas 06, parecer Jurídico as folhas 34 e 35 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 07 de Agosto de 2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva

Código Identificador:707FC4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC Nº 961/17**

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº 961/2017**OBJETO SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES E ABERTURAS DE FECHADURAS.**

Referente à abertura de Processo para contratação de Empresa para **SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES E ABERTURAS DE FECHADURAS**, Com base nas informações constantes no Processo nº 961/2017, referente a despesa supracitada, em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores RATIFICO o procedimento ora escolhido e objeto em favor de Nome/Firma: **DANIEL DE OLIVEIRA CORTES - ME CNPJ: 15.876.485/0001-59**, pelo valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, para contratação dos serviços em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e
Cumpra-se.

Colorado do Oeste/RO, em: 07/08/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva

Código Identificador:9E799F80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2017**

O Município de Cuiubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 319/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET AMBULÂNCIA ANO/2013, PLACA NCC 4204; FORD RANGER XI 4 X 4, 2.2 ANO 2012 PLACA NBW-3772 E O VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET MODELO S 10, PLACA NDI 6022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
A Favor da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.**

Valor de R\$: **1.804,31 (Hum Mil Oitocentos e Quatro Reais Trinta e Um Centavos).**

A Favor da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ Nº: 08.950.781/0001-97**

Valor de R\$: **4.708,00 (Quatro Mil Setecentos e Oito Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cuiubim/RO, 08 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A73CC8E4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	84/2017
b) Licitação Nº :	33/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de toalhas de mesa em tecido

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLF COMERCIO DE DECORAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 03.936.596/0001-24

Valor Total Homologado - R\$ 116,56

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ

Presidente

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:D1C62BA8

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	84/2017
b) Licitação Nº :	33/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de toalhas de mesa em tecido.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Bela Cortinas Ltda ME
CNPJ/CPF: 17.220.709/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 505,00

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
 Presidente

Publicado por:
 Elze Margareth Moreno
Código Identificador: D9E37418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O valor estimado para Contratação é de R\$ 139.535,00 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Proc. Administrativo nº 288/SEMSAU/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 09/08/2017.

Abertura de propostas dia 22/08/2017, às 09h00min.

Sessão de disputa, 22/08/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.

cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –

cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador: 7F0DAE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 029/CPL/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças para ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para Contratação é de R\$ 7.689,62 Proc. Admin. Nº 483/SEMAS/2017, que será realizada no dia 22/08/2017, às 08h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador: 38F5AC51

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.475 / GP / 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.475 / GP / 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **IRANI RIBEIRO DA SILVA**, no Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O referido servidor é residente e domiciliado na Linha 659, km 35, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
 Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E518235E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.
192/SEMOSP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017

Constitui-se objeto deste certame REGISTRO DE PREÇO-PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PÁ CARREGADEIRAS E UM VEÍCULO UTILITÁRIO, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO-PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PÁ CARREGADEIRAS E UM VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas:

COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 05.891.642/0001-41 valor R\$ 661.540,00 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 07.488.946/0001-98 valor R\$ 61.443,33 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL R\$ 722.983,33 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-----/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:922A6CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO00 PROCESSO
Nº.523/SEMEC/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/CPL/2017

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 523/SEMEC/2014, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação-CPL e ADJUDICA o objeto licitado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/CPL/2017-Termo de Compromisso PAR Nº.32157/2014. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto Termo de

Compromisso PAR Nº.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, em favor da Empresa: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 21.677.528/0001-70, vencedora no certame com o valor global de R\$: 2.603.213,85 (dois milhões seiscentos e três mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial Federal, Estadual e Municipal, conforme lei 8.666/93, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-----/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C6421D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 019/PROGEM CELEBRAÇÃO: 31
DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO 019/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2017.

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO CNPJ
05.893.631/0001-09

CALEGARIOSX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS
LTDA-EPP

CNPJ Nº 06232.568/0001-14

INTERVENIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização gerenciamento e execução do Concurso Público para provimento em cargo efetivo do executivo Municipal, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no Processo Licitatório nº 1255/2016 e Contrato nº 019/2017, que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste Contrato.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá vigência pelo prazo de validade do Concurso Público, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do presente extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, poderá ser prorrogado.

O presente contrato poderá ser aditado durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contrato.

VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D517C9E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1061/2017 DISPENSA
DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS.

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1061/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO
 EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS
 PERECIVEIS.

SEMTAS

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1061/2017 e do Parecer nº 289/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 28 a 29, **RATIFICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS**, em favor das empresas **M. A. D BARROS DAMACENA - ME** – no valor de R\$ 7.771,98 (Sete mil setecentos e setenta e um reais com noventa e oito centavos), inscrita no CNPJ nº 10.373.328/0001-07 estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1624 – 10 de Abril – Guajara-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 24 de Abril de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:48280B1E

84.613.439/0001-80 R. Rafael Vaz e Silva, nº 3091 – Liberdade – Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870, estabelecida na Av RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091, Bairro: LIBERDADE, no Município de PORTO VELHO - RO, por ter atendido as exigências processuais.

- LEIA-SE

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 552/2017 e do Parecer nº 583/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 166 a 175, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL**, em favor das empresas **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME** - inscrita no CNPJ nº 13.193.395/0001-38 estabelecida na Av. Pinheiro Machado, nº 1838 – Sala B – São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.176.223/0004-82 estabelecida na Av. Castelo Branco, no 18981 – Liberdade – Cacoal/RO – CEP: 76.967-489, CBA - SIDNÉIA BERNARDES DE MORAIS - ME – CNPJ nº 02.132.032/0001-76 estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 1925 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-123, PH HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.277.723/0001-81 estabelecida na R. Fernando de Noronha, nº 4086 – Nova Floresta – Porto Velho/RO – CEP: 76.807-148, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 07.886.006/0001-57 estabelecida na R. Tubinambás c/ Av. Goianases, Quadra 25 – Lote 11 a 26 – Galpão 2 – Jardim Eldorado Dimage – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-180, SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 84.613.439/0001-80 R. Rafael Vaz e Silva, nº 3091 – Liberdade – Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870, estabelecida na Av RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091, Bairro: LIBERDADE, no Município de PORTO VELHO - RO, por ter atendido as exigências processuais.**

Palácio Pérola do Mamoré 08 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:6FFC247E

GABINETE DO PREFEITO
ATO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº
552/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EMERGENCIAL SEMSAU

ATO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 552/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
 MEDICAMENTOS EMERGENCIAL SEMSAU

- ONDE SE LÊ

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 552/2017 e do Parecer nº 583/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 166 a 175, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL**, em favor das empresas **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME** - inscrita no CNPJ nº 13.193.395/0001-38 estabelecida na Av. Pinheiro Machado, nº 1838 – Sala B – São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.176.223/0001-30 estabelecida na Av. Capitão Castro, nº 3.319 – Centro – Vilhena/RO – CEP: 76.980-000, CBA - SIDNÉIA BERNARDES DE MORAIS - ME – CNPJ nº 02.132.032/0001-76 estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 1925 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-123, PH HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.277.723/0001-81 estabelecida na R. Fernando de Noronha, nº 4086 – Nova Floresta – Porto Velho/RO – CEP: 76.807-148, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 07.886.006/0001-57 estabelecida na R. Tubinambás c/ Av. Goianases, Quadra 25 – Lote 11 a 26 – Galpão 2 – Jardim Eldorado Dimage – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-180, SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº**

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1765/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE
REVISÃO DE 1.000 HORAS COM TROCA DE PEÇAS DO
VEÍCULO TIPO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)

SEMOSP

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1765/2017 e do Parecer nº 740/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 27 a 28, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1.000 HORAS COM TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO TIPO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)**, em favor das empresas **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49 estabelecida na Rodovia BR 364 S/N KM 2,5 – Lagoa – Porto Velho/RO – CEP: 78.912-480, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 26 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:67C72D6D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº
1724/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO VEÍCULO
TRITON PLACA NBU 2196 SEMED

ONDE SE LÊ:

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1724/2017 e do Parecer nº 730/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 32 a 33, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMSED, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na **REVISÃO VEÍCULO TRITON PLACA NBU 2196**, em favor das empresas **CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR - ME** - inscrita no CNPJ nº 22.735.525/0001-08 estabelecida na Av. Bolívia, s/no – Bairro Planalto – Boa Vista/RR – CEP: 76.850-000, por ter atendido as exigências processuais.

LEIA-SE:

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1724/2017 e do Parecer nº 730/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 32 a 33, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMSED, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na **REVISÃO VEÍCULO TRITON PLACA NBU 2196**, em favor das empresas **CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR - ME** - inscrita no CNPJ nº 22.735.525/0001-08 estabelecida na Av. Bolívia, s/no – Bairro Planalto – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 13 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:DC4B55ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.960/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“SOLICITA EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO NAS FICHAS DO LEGISLATIVO, PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCICIO 2017”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1994 de 07 de agosto de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017 no valor de R\$ 224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para cumprir diferença da receita corrente líquida (RCL), nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA		
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3017.2056.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.112,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	73.673,01

10.122.3017.2056.0000	Manutenção Atividades da SEMSAU	
339046.00	Auxílio Alimentação	31.177,57
Total Geral do Crédito Suplementar		224.963,07

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
	CAMARA MUNICIPAL	
	CAMARA MUNICIPAL	
	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
01.031.0010.1001.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 001	21.000,00
4.4.90.51.00	Manutenção das Ativid. Legislativas	
01.031.0012.2002.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2 FICHA 004	76.000,00
3.1.90.11.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010	30.000,00
3.3.90.30.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA 011	10.000,00
3.3.90.33.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 012	10.000,00
3.3.90.36.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FICHA 016	10.000,00
3.3.90.92.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES FICHA 017	10.000,00
3.3.90.93.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 018	20.000,00
4.4.90.52.00	CURSOS TREINAMENTOS PALETRAS E SEMINARIOS	
01.031.0012.3230.0000	DIÁRIAS - CIVIL FICHA 019	15.000,00
3.3.90.14.000	IMPRESSAO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E REGIMENTO INTERNO	
01.031.0012.3231.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO FICHA 020	5.000,00
3.3.90.39.00	AQUISIÇÃO DE CAMERAS FILMADORA COM SIST. DE MONITORAMENTO	
01.031.0012.3235.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 024	5.000,00
4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
01.031.0012.3236.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 025	12.963,07
4.4.90.52.00	Total Geral do Crédito Suplementar	224.963,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1512F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.977/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2017.

“Revoga a Lei 1.955-17, de 01 de fevereiro de 2017 e dá nova redação ao art. 8º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ao art. 2, § 2º e inciso I, e art. 39, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.902, de 03 de junho de 2016 e dá outras providências.”.

O **Prefeito do Município de Guajará-Mirim**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 62, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga-se a Lei 1.955-17, de 01 de fevereiro de 2017, e dá nova redação ao art. 8º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1.902, de 03 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Quadro Efetivo é formado por Grupos Ocupacionais, que são: Grupo Operacional (OP), representado pela sigla GO (Grupo

Ocupacional) 100, Grupo Técnico Operacional Especial (TOE), representado pela sigla GO (Grupo Ocupacional) 200, Grupo Operacional Regular (TOR), representado pela sigla GO (Grupo Operacional) 300 e Grupo Técnico (TC), representado pela sigla GO (Grupo Ocupacional) 400.

§ 1º - Os cargos pertencentes ao 100 - Grupo Ocupacional Operacional (OP), são os seguintes:

- 101 - Agente de Limpeza e Conservação;
- 102 - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
- 103 - Vigilante;
- 104 - Recepcionista;
- 105 - Eletricista Artífice Especializado;
- 106 - Motorista.

§ 2º - O cargo pertencente ao 200 - Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular (TOR), é o seguinte:

201 - Agente Legislativo empossado em 1991 e 1977.

§ 3º - Os cargos pertencentes ao 300 - Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular (TOR), são os seguintes:

- 301 - Técnico de Informática;
- 302 - Agente Legislativo empossado no ano de 2011;
- 303 - Agente Administrativo.

§ 4º - Os cargos pertencentes ao 400 - Grupo Ocupacional Técnico (TC), são os seguintes:

- 401 - Administrador;
- 402 - Gestor de Recursos Humanos;
- 403 - Contador;
- 404 - Procurador do Legislativo Municipal;
- 405 - Auditor de Controle Interno.

§ 5º - O número de vagas e a classificação dos cargos acima mencionados, constarão do Anexo I - Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, na Tabela 1, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O art. 29, da Lei nº 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Ficam incorporadas aos vencimentos básicos, devido mensalmente aos servidores ocupantes do Quadro Permanente do Poder Legislativo, pelo exercício regular de suas atribuições, as seguintes gratificações abaixo:

- Gratificação por Tempo de Serviço;
- Gratificação de Nível Superior
- Gratificação de Abono;
- Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;
- Gratificação de Apoio.

§ 1º - O valor atribuído a cada padrão e referência de vencimentos será devido à carga horária para a classe a que pertencer o servidor.

§ 2º - Fica criada duas tabelas, conforme Anexo III - Tabela Salarial Única dos servidores efetivos, cargos em comissão e função gratificada, a dispor da referência salarial, a dispor da referência salarial dos Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular (TOR) e aos Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Especial (TOE).

I - Equiparam-se os vencimentos bases do Nível Médio cuja referência é NM-03, NM-04 e NM-05, considerando que a incorporação da Gratificação de Nível Superior, será incorporada tão-somente após requerimento do solicitante a qualquer tempo, com efeitos remuneratórios retroativos a partir do semestre de conclusão do curso de nível superior.

Art. 3º. O art. 39, da Lei nº 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Funções Especiais aos Funcionários do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e que seja previsto em norma seus critérios de

afetição e escolha dos seus beneficiários, e seus valores são constantes do Anexo III, Tabela 13 A desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação que trata o caput do artigo deverá ser concedida pela Mesa Diretora através de Portaria aos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.

Art. 4º. A Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas do Quadro de Função Gratificada da Tabela 4, do Anexo I, da Lei nº 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função Gratificada	Nº de Vagas	Referência
Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	FG-3

Art. 5º. São partes integrantes dessa Lei os anexos I, II, e III, e suas tabelas.

Art. 6º. Fica criado o Cargo em Comissão de Direção e Supervisão de Ouvidor Legislativo Municipal – CDS-04, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

Parágrafo Primeiro. A Ouvidoria Legislativa Municipal terá suas Atribuições, Condições de Trabalho, Requisitos de Provimento e Competências regulamentados por Resolução Legislativa.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 7º. Os Cargos em Função Gratificada de Assessor de Finanças, Chefe de Compras e Licitação e Chefe de Transporte, previstos na Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016, passam a vigorar como cargos de provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS com as seguintes referências:

Cargos em Comissão	Nº de Vagas	Referência
Assessor de Finanças	01	CDS-01
Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-04
Chefe de Transporte	01	CDS-04
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-04

Art. 8º. Fica modificada a redação da alínea “a”, que trata dos Requisitos Para Provimento da Função Gratificada de Assessor de Finanças, Chefe de Compras e Licitação e Chefe de Transporte, constante no anexo VII, previsto na Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016, no inciso VII do art. 103, que passa a vigorar com a seguinte redação :

“(…) ”

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio Completo e Livre Nomeação. ”

Art. 9º Fica modificada na Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016, em seu Anexo I, Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, Tabela 3, o número de vagas de Assessor Jurídico para 02 (duas) vagas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei 1.955/17 de 01 de fevereiro de 2017, no art. 8º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ao art. 2, § 2º e inciso I, e art. 39, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO

Tabela 1

Nº GO	Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência Salarial
101	Agente de Limpeza e Conservação	03	40	NF-01, NF-03
102	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	07	40	NF-01, NF-04

103	Vigilante	06	40	NF-02, FN-03 NF-04
104	Recepcionista	02	40	NF-02
105	Eletricista	03	40	NF-03
106	Motorista	02	40	NF-01
201	Agente Legislativo empossado em 1991 e 1977	04	40	NM-01, NM-02
301	Técnico de Informática	02	40	NM-03
302	Agente Legislativo empossado no ano de 2011	04	40	NM-04
303	Agente Administrativo	07	40	NM-04
401	Administrador	01	40	NS-02
402	Gestor de Recursos Humanos	02	40	NS-02
403	Contador	02	40	NS-02
404	Procurador do Legislativo Municipal	02	30	NS-01
405	Auditor de Controle Interno	03	40	NS-01
TOTAL DE CARGOS		50		

Agenda: Grupo Operacional (GO) - Nível Superior (NS) - Nível Médio (NM) - Nível Fundamental (NF)
 Quadro Provimento em Comissão de Direção e Supervisão - CDS
 Tabela 2

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	CDS-1
Diretor de Orçamento e Finanças	01	CDS-1
Assessor de Finanças	01	CDS-1
Diretor Geral	01	CDS-2
Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS-3
Chefe de Compras e Licitações	01	CDS-4
Chefe de Transporte	01	CDS-4
Diretor de Contabilidade	01	CDS-4
Diretor de Processo Legislativo	01	CDS-4
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS-4
Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS-5
TOTAL DE CARGOS	11	-

Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial- CNE
 Tabela 3

Cargos em Comissão	Nº. de Vagas	Referência
Chefe de Gabinete	01	CNE-1
Assessor Jurídico	02	CNE-2
Assessor de Cerimonial	01	CNE-2
Assessor de Comunicação	01	CNE-3
Assessor Especial da Presidência	01	CNE-3
Secretária da Presidência	01	CNE-4
Assessor Legislativo	11	CNE-4
TOTAL DE CARGOS	18	-

Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal de Guajará Mirim-RO
 Tabela 4

Função Gratificada	Nº. de Vagas	Referência
Coordenador Central de Controle Interno	01	FG-1
Procurador Geral	01	FG-2
Adjunto de Coordenador Central	01	FG-2
Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	FG-3
Chefe dos Vigilantes	01	FG-4
TOTAL DE CARGOS	05	-

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
 Prefeito Municipal

Cargos que mudam de Nomenclatura da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO
 Tabela 6

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura
Assessor Jurídico	Procurador do Legislativo Municipal

Copeira	Agente de Limpeza e Conservação
Zeladora	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Atendente	Recepcionista

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
 Prefeito Municipal

ANEXO III
 TABELA SALARIAL ÚNICA
 QUADRO PESSOAL PERMANENTE EFETIVO
 CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL OP - 100
 TABELA 7

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
101	NF-01	1.379,00
102	NF-01	1.379,00
104	NF-01	1.379,00
106	NF-01	1.379,00
102	NF-02	1.343,80
103	NF-02	1.343,80
101	NF-03	1.203,00
103	NF-03	1.203,00
105	NF-03	1.203,00
102	NF-04	1.159,00
103	NF-04	1.159,00

TABELA SALARIAL ÚNICA
 Quadro Pessoal Permanente Efetivo
 Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Especial TOE - 200
 Tabela 8

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
201	NM-01	8.672,40
202	NM-02	8.178,57

TABELA SALARIAL ÚNICA
 Quadro Pessoal Permanente Efetivo
 Cargos do Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular TOR - 300
 Tabela 9

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
301	NM-03	1.700,00
302	NM-04	1.700,00
303	NM-05	1.700,00
303	NM-05	1.700,00

TABELA SALARIAL ÚNICA Quadro Pessoal Permanente Efetivo
 Cargos do Grupo Ocupacional Técnico TC - 400 Tabela 10

Nº GO	Referência	Vencimento Básico
405	NS-01	3.064,20
404	NS-01	3.064,20
401	NS-02	2.725,40
402	NS-02	2.725,40
403	NS-02	2.725,40

TABELA SALARIAL ÚNICA
 Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
 Comissão de Direção e Supervisão - CDS Tabela 11

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais - 50%
CDS-01	1.800,00	900,00
CDS-02	1.400,00	700,00
CDS-03	1.200,00	600,00
CDS-04	1.100,00	550,00
CDS-05	1.000,00	500,00

TABELA SALARIAL ÚNICA
 Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
 Comissão de Assessoramento de Natureza Especial- CNE Tabela 12

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico Em Reais - 50%
CNE-01	2.300,00	1.150,00
CNE-02	1.800,00	900,00

CNE-03	1.000,00	500,00
CNE-04	880,00	440,00

TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro Pessoal Permanente - Função Gratificada Função Gratificada - FG

Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais R\$
FG-01	1.500,00
FG-02	1.150,00
FG-03	900,00
FG-04	700,00
FG-05	600,00

TABELA SALARIAL ÚNICAQuadro Pessoal Permanente – Função Especial
Gratificação de Desempenho de Função Especial

Tabela 13 A

Nível	Gratificação – R\$
I	100,00
II	200,00
III	300,00
IV	400,00
V	500,00

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F63AF3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 093/PMJ-SEMUSA/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processos nº **1-2664/PMJ-SEMUSA/2017**.

Objeto: Aquisição de Equipamento Material Permanente para atender as necessidades do Centro Diferenciado de Tarilândia e Centro de Saúde Ruth de Souza de Oliveira, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de nº 20665.259000/1160-03.

Valor estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Data para cadastro de propostas: 11/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/08/2017. Início da Sessão Pública: **25 de agosto 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em:www.licitanet.com.br.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br.Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:7B4519E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 47/GP/2017.

PROCESSO N.º2116/ SEMINFRAM/2017.REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 6.870/PMJ/2017, considerando o parecer jurídico fls. 190/192, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico nº 078/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual contratação no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.**

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
L.A. METALURGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	17.909.424/0001-76	ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 1.526.536,99
N.V. VERDE E CIA LTDA-ME	03.363.727/0001-21	ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 3.399,99
Total: 1.529.936,98 (um milhão quinhentos e vinte nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 08 de agosto de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMASecretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:0A1B9050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 101/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO – DEIVID MODESTO SOARES**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 1.084.960 SSP/RO e CPF sob nº 005.728.182-38, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a data de 08 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:53FB49F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 49/GP/2017

PROCESSO N.º2119/ SEMECEL/2017.REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE TECIDOS

A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.

48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 9.870/GP/2017, considerando o parecer jurídico fls.178/180, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico n.º 077/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).**

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PALLADIUM INDUSTRIA DE COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA-ME	12.492.961/0001-40	TECIDOS	R\$ 10.034,72
Total: R\$ 10.034,72 (dez mil e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)			

Jaru/RO 08 de agosto de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A4688466

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 046/JP/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Aldineia Pereira da Silva".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Aldineia Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º. M.3.911.764/SSP/MG e do CPF/MF n.º 672.047.306-82, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 015, Cadastro n.º. 612, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n.º. 152/JP/2017, conforme art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, art. 100 § 1º da Lei Municipal n.º 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 08 de agosto de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES

Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:1BC2915F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 021/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 1371/2017, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n.º3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2017.

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
39º	Rosimeire Lima Gomes

Machadinho D'Oeste, 08 de Agosto de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites;

		www.receita.fazenda.gov.br www.sefin.ro.gov.br	e
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br	
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br	
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.	
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012		
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;		
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.		
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.		
01 cópia	Edital de convocação.		

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B69EDB56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 475-2017

PORTARIA Nº 475/2017 De 07 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº. 797.688.572-34, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6650709A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 476-2017

PORTARIA Nº 476/2017 De 07 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) SILVIO LUIZ COUTO, portador (a) do CPF nº. 389.392.232-68, da função gratificada de ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1FDB112F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 477-2017

PORTARIA Nº 477/2017 De 07 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) TIAGO JUSTINO DE LIMA, portador (a) do CPF nº. 055.192.012-30, do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F29F7B5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 478-2017

PORTARIA Nº 478/2017 De 07 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) NELIO BERNABE, portador (a) do CPF nº. 001.561.732-71, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:30BF4406

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479-2017**

PORTARIA Nº 479/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF nº. 498.581.062-20, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CADASTRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:A6863042

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480-2017**

PORTARIA Nº 480/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) UILES RAMOS, portador (a) do CPF nº. 469.325.692-72, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:A9468E18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481-2017**

PORTARIA Nº 481/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK, portador (a) do CPF nº. 001.042.902-69, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATISTICA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:98B481A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482-2017**

PORTARIA Nº 482/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF nº. 741.831.682-87, da Função Gratificada de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:F2314993

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483-2017**

PORTARIA Nº 483/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº. 605.923.032-68, da Função Gratificada de ASSESSORA TECNICA DE CONTROLE INTERNO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:555252B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484-2017**

PORTARIA Nº 484/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF nº. 701.514.159-00, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:29AA0387

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485-2017**

PORTARIA Nº 485/2017 De 07 de agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) IVAN SANTOS RAQUEBAQUI, portador (a) do CPF nº. 027.272.012-73, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:610019F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486-2017**

PORTARIA Nº 486/2017 De 07 de Agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) UILES RAMOS, portador (a) do CPF nº469.325.692-72, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:4727F329

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487-2017**

PORTARIA Nº 487/2017 De 07 de Agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº797.688.572-34, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS RURAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:9C4638E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488-2017**

PORTARIA Nº 488/2017 De 07 de Agosto de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SILVIO LUIZ COUTO, portador (a) do CPF nº389.392.232-68, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) na GABIENETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:F6F2A1D7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489-2017****PORTARIA Nº 489/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) TIAGO JUSTINO DE LIMA, portador (a) do CPF nº055.192.012-30, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:B91B7B91**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490-2017****PORTARIA Nº 490/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) NELIO BERNABE, portador (a) do CPF nº001.561.732-71, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:F6EAAC0E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491-2017****PORTARIA Nº 491/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF nº498.581.062-20, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE OFICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:F3010DD7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 492-2017****PORTARIA Nº 492/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK, portador (a) do CPF nº001.042.902-69, para exercer o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:88B7D445**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493-2017****PORTARIA Nº 493/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF nº741.831.682-87, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:786B4029**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494-2017****PORTARIA Nº 494/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº605.923.032-68, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:F5ECDF81**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495-2017****PORTARIA Nº 495/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF nº701.514.159-00, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR AMBIENTAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:A9C302FA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496-2017****PORTARIA Nº 496/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) CLAUDIMIR EUGENIO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº722.489.392-72, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:435194A0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497-2017****PORTARIA Nº 497/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, portador (a) do CPF nº015.014.662-08, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:2F5B816A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 498-2017****PORTARIA Nº 498/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK, portador (a) do CPF nº599.652.902-53, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:0DFC5F98**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 499-2017****PORTARIA Nº 499/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) NILDO MOULAZ MAZZALI, portador (a) do CPF nº867.665.622-34, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:E8E8EBD3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 500-2017****PORTARIA Nº 500/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) CAMILA MARTINS PESSOA, portador (a) do CPF nº991.487.572-68, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:A81E5E1E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501-2017****PORTARIA Nº 501/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) BRUNO MACHADO DA SILVA, portador (a) do CPF nº014.753.622-74, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:FD53F558**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502 -2017****PORTARIA Nº 502/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) WANDERCLEIA CUSTODIO OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº023.604.082-08, para exercer o Cargo Comissionado de DEPARTAMENTO DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:90B39605**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503-2017****PORTARIA Nº 503/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MARCO VENELE DOS SANTOS XAVIER, portador (a) do CPF nº039.709.842-11, para exercer o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva**Código Identificador:**EBC3DFDE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504-2017****PORTARIA Nº 504/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) DANIEL LOPES JARDIM, portador (a) do CPF nº073.320.237-33, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva**Código Identificador:**1EA9A924**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505-2017****PORTARIA Nº 505/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MAURI DA COSTA CARVALHO, portador (a) do CPF nº546.582.259-72, para exercer o Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva**Código Identificador:**DB1825B3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 506-2017****PORTARIA Nº 506/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) JOSE ALVES DE BARROS, portador (a) do CPF nº266.723.753-68, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TURIS. ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva**Código Identificador:**5CB59340**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 507-2017****PORTARIA Nº 507/2017** De 07 de Agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) HUMBERTO BEZERRA NASCIMENTO, portador (a) do CPF nº622.252.352-87, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO DE CONVENIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:14A4E8B1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 508-2017****PORTARIA Nº 508/2017** De 07 de agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) ELSON DA SILVA NASCIMENTO, portador (a) do CPF nº000.845.152-44, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:25BB44D1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509-2017****PORTARIA Nº 509/2017** De 08 de agosto de 2017**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:**EXONERAR A PEDIDO:**

O (a) Senhor (a) IVETE DA SILVA GOMES, portador (a) do CPF nº. 680.638.902-30, do Cargo em Efetivo de PROFESSORA NIVEL II/PEDAGOGA 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de agosto do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de agosto ano de 2017.**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:A8505435**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****ASSESSORIA JURÍDICA
20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015****20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015****Edital de Concurso Público para contratação**

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARNALDO STRELOW, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10 de julho de 2015 no sítio

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do

Concurso Público nº. 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELOW

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTA DE CONVOCAÇÃO:****PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA – 25h semanais****JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA;****ANEXO II****DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
- Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
- Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de protesto;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
- Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
- Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
- Declaração de bens (duas cópias);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
- Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
- Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
- Declaração de doenças pré-existentes.
- Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).

24. Declaração de Parentesco.**25. Exames:**

- 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
- 2-Hemograma Completo;
- 3-VDRL;
- 4-Tipagem sanguínea.
- 5-Raio X do tórax (com laudo);
- 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27C9B80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 02/2017 REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017
PROCESSO GLOBAL Nº 37/SEMAP/2017
REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MAIOR OFERTA MENSAL**,” em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto **Concessão de Uso das Instalações do Terminal Rodoviário de Ministro Andreazza, de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.** O valor estimado mensal da licitação é de **1.000,00(Um Mil Reais)**. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **27/09/2017 às 08h00(Local)**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza na sala da CPL, sito à Av. Pau Brasil, Nº 5577 – Centro - Ministro Andreazza /RO de Segunda Feira à Sexta Feira, das 07h00 às 13h00 ou pelo site cpl@ministroandreazza.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3448-2361.

Ministro Andreazza – RO, 08 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6442C287

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada à Avenida Pau Brasil nº 5577 – Centro, atendendo a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público que receberá no período de **09/08/2017 a 11/09/2017**, no horário **das 07:00 às 13:00 horas**, na CPL, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Início de recebimento de Propostas: 09 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Local)

Fim de recebimento de Propostas: 11 de Setembro de 2017 às 08h00min. (Local)

Início da sessão: 11 de Setembro de 2017 às 09h00min. (Local)

OBJETO: Obtenção de proposta para credenciamento de Associação ou Cooperativa da Agricultura Familiar visando a posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR**

FAMILIAR RURAL, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em **R\$101.697,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais)**.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 3.874/PMMA/2017

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:25B82D7A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3942/2017**

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA A PORTARIA DE Nº 3937/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 QUE REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE TEMOTEO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 525/2017 – SEMMAAGRI.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 3937/2017 de 02 de Agosto de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. Fica regulamentada a exoneração a pedido do quadro de servidores de CRISTIANE TEMOTEO DE SOUZA, sob cadastro nº 1795, função de Fiscal Ambiental – NMII, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 07 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:74F988B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3943/2017**

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY BARBOSA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos dos Processos de nºs 1250/2011 e 504/2014 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio a pedido ao Servidor SIDNEY BARBOSA GONÇALVES, cadastro nº 1076, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no período de 06 (Seis) meses, no período de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2018.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:B2E1C795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3944/2017**

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

“REVOGA PORTARIA Nº 3702/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA DERLANIA ROBERTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3702/2017 de 18 de Janeiro de 2017 que nomeia DELANIA ROBERTO MOREIRA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:FEF0A718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3945/2017**

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

“NOMEIA DERLANIA ROBERTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia DELANIA ROBERTO MOREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:71809EF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3946/2017**

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

“NOMEIA CLAYTON LOPES DE MOURA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLAYTON LOPES DE MOURA JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos e Engenharia. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:B610F75B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2090**

08 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial através de remanejamento nos moldes da lei 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência)e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, através de remanejamento no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0021.2.022	MANUTENÇÃO ATIV. DAS VIAS URBANAS E CEMITÉRIO	
3.3.90.39 158	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	255.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		255.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.812.0014.2.047	MANUTENÇÃO ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO	

3.3.50.43 106	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.500,00
3.3.90.14 107	DIÁRIA CIVIL	6.882,00
3.3.90.36 110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.650,00
3.3.90.39 111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	23.000,00
4.4.90.52 112	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	2.074,00
13.392.0015.2.016	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.9030 113	MATERIAL DE CONSUMO	30.570,00
3.3.90.31 114	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍ. DESP. E CIÊNCIAS	7313,00
3.3.90.32 115	MATERIAL, BENS OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.200,00
3.3.90.36 116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.820,00
3.3.90.39 117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.826,00
4.4.90.52 118	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	11.732,00
02.03.00	SECRETARIA MUN.DE ADIM. FIN. E PLANEJAMENTO	
9.9.99.99 62	RESERVA DE CONTINGENCIA	78.433,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		255.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0C8DBAC3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2079

07 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 1.240,00

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

Justifica a Secretaria que: Decorre da necessidade da contratação de serviços de arbitragem para o setor de esporte, uma vez que tínhamos orçamento, mas foi utilizado para dar apoio a outra secretaria, sendo assim será necessária a transferência novamente para a ficha.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.812.00014.2.047	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.39 111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.240,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		1.240,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.812.00014.2.047	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	

3.3.90.31 -	Premiações culturais, artísticas, desportivas e científicas	1.240,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		1.240,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:64DBE0C9

GABINETE DO PREFEITO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/SRP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.175/SRP/2016

Mirante da Serra, 08 de Agosto de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 002/2012. Processo 175/SRP/2016, cláusula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico. Considerando a REDUÇÃO de valores repassados temporariamente pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO MINUANO, sob CNPJ: 13.727.626/0001-46 apresentou requerimento no dia 08/08/2017 às 14h40min, solicitando reajuste a menor em referência ao valor inicialmente publicado Diário Oficial dos Municípios na, conforme relacionado abaixo:

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina Comum	+ 7,69%	R\$ 3,12	R\$ 3,36
Diesel Comum	+ 14,19%	R\$ 3,74	R\$ 4,27
Diesel S10	+ 15,83%	R\$ 3,26	R\$ 3,77

Nota: Valores válidos a partir de 09/08/2017.

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente

SRP

Mat. 1357

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:E116DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 016/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **GEZAER BERNARDINO DA SILVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 585.380.629-72, com propriedade na Linha 64, Km 07, Lote 53, Gleba 20-P na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d'água de 1,42 ha localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA

Engenheiro Agrônomo

Mat.1760

CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:A90FF506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS Nº 017/SEMMAAGRI/PMMS/2017.**

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **IZAQUIEL MERLIN**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 111.946.931-72, com propriedade na Linha 81, Km 56, Lote 46, Gleba 20-M, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d'água de 1,55 ha localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:7B036271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS Nº 018/SEMMAAGRI/PMMS/2017.**

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **MAYCON JHONATAN GOMES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 969.735.792-72, com propriedade na Linha 56, Km 2,5, Lote 18, Gleba 20-M, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d'água de 0,1952 ha localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:E3C1B5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS Nº 019/SEMMAAGRI/PMMS/2017.**

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 385.654.712-68, com propriedade na Linha 56, Km 2,5, Lote 18-B, Gleba 20-M, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS,

para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d'água de 2,18 ha localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:15150EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS Nº 020/SEMMAAGRI/PMMS/2017.**

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **JOSÉ THOMAS LEOCADIO**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 238.017.862-34, com propriedade na Linha 81, Km 64, Lote 14, Gleba 20-O, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 07 de Agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de piscicultura numa área total de lâmina d'água de 0,9889 ha localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências, localizado no endereço acima.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:4D3F0837

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/CPL/2017 PROCESSO 53-1 /2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 53-1/2017 SEMED

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros e refrigeradores da Semed e Segafin.

EMPRESA VENCEDORA:

PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ: 11.069.034/0001-59
VALOR: R\$ 10.517,10(DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

M. PEREIRA –INFORMÁTICA –ME CNPJ: 10.803.274/0001-72

VALOR:R\$ 30.467,05(TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria Nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:C44DA1BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/CPL/2017 PROCESSO 53-1 /2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 53-1/2017 SEMED

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros e refrigeradores da Samed e Segafin.

EMPRESA VENCEDORA:

**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ: 11.069.034/0001-59**

VALOR: R\$ 10.517,10(DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

**M. PEREIRA –INFORMÁTICA –ME CNPJ: 10.803.274/0001-72
VALOR:R\$ 30.467,05(TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:C7A51190

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS
MONTE NEGRO-RO

Monte Negro-RO, 04 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre a formação das comissões para a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.”

O Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de Fevereiro das 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 Lei complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS,assim como em seu regimento interno, decidiu o seguinte:

CONSIDERANDO a Portaria nº1. 017 de 11 de Maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO as regras contidas na Resolução nº 539 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, de 09 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO capítulo II do cronograma que estabelece em seu Art. 2º - I “Etapas Municipais e/ou Macrorregionais deverão ser realizadas de 22 de Julho até 31 de agosto de 2017”.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Agosto de 2017, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, aonde foi apresentado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a necessidade da realização da referida Conferência.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2017, também no Centro Cultural Assis Chateaubriand, para a definição das comissões de organização e relatoria, da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, que será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Art. 1º - Montar as Comissões que, Coordenará,executará e promoverá a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, com o Tema ,“Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente, Relator e membro, o qual foi definido em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 03 de agosto de 2017.

Art. 3º - A Comissão Relatora, Também será composta pelo Presidente, Relator e membro, definido em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As Comissões serão Compostas da seguinte forma:

I – Comissão Organizadora;

a) Presidente: Luana Priscila C.S. Vital,

b) Relatora: Kamila Ferreira da Silva,

c) Membro: Elvis Dias de Carvalho.

d) Membro: Sonia Leite

II – Comissão de Relatoria;

A) Presidente: Vilsom Antônio Gonçalves Leal,

b) Relator: José Valdir da Silva

c) Membro: Antônio de Souza Julião

Art. 5º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Conselheiro

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro-RO

Triênio 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Homologo a Resolução nº **013/2017/CMS-MN/RO**, nas conformidades da lei 8.080/90 lei 8.142/90 e lei Municipal 032/1994, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 011/2017

HOMOLOGADO EM //

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:1DC9D89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1198/2017
b) Licitação Nº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Ar condicionado Split 30.000BTUs, unidade interna na cor prata com sistema automático de distribuição de ar, ajuste de temperatura, secagem automática da serpentina da unidade interna após o desligamento, unidade a fim de evitar bactérias e mofo, com filtro entibecérias, lavável com remoção de poeira e partículas, controle interno remoto sem fio, ciclo quente/frio, tensão frequência fase V,HZ220/60/1, classificação energética A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0128-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado Split 30.000BTUs, unidade interna na cor prata com sistema automático de distribuição de ar, ajuste de temperatura, secagem automática da serpentina da unidade interna após o desligamento, unidade a fim de evitar bactérias e mofo, com filtro entibecérias, lavável com remoção de poeira e partículas, controle interno remoto sem fio, ciclo quente/frio, tensão frequência fase V,HZ220/60/1, classificação energética A.	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00				

Nova Brasilândia DOeste, 02 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Adriana Coelho
Código Identificador:1B1291F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1198/2017
b) Licitação Nº :	31/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/08/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Ar condicionado Split 30.000BTUs, unidade interna na cor prata com sistema automático de distribuição de ar, ajuste de temperatura, secagem automática da serpentina da unidade interna após o desligamento, unidade a fim de evitar bactérias e mofo, com filtro entibecérias, lavável com remoção de poeira e partículas, controle interno remoto sem fio, ciclo quente/frio, tensão frequência fase V,HZ220/60/1, classificação energética A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0128-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado Split 30.000BTUs, unidade interna na cor prata com sistema automático de distribuição de ar, ajuste de temperatura, secagem automática da serpentina da unidade interna após o desligamento, unidade a fim de evitar bactérias e mofo, com filtro entibecérias, lavável com remoção de poeira e partículas, controle interno remoto sem fio, ciclo quente/frio, tensão frequência fase V,HZ220/60/1, classificação energética A.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 3.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Adriana Coelho
Código Identificador:D2253EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 077/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Gisela Aparecida de Lima Melo*.”

A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. *Gisela Aparecida de Lima Melo*, portadora do RG n. 1577061 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 989.121.948-87, efetiva no cargo de PROFESSOR (A) MATEMATICA II Cadastro nº 402, carga horária 20 horas semanais, Classe 05 Ref. Graduado lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 058/IPRENOM/2017, no **art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 782/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90 de 27 de Setembro de 1990.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.08.2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 08 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
 Diretora Executiva
 IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:D171636F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017**PROCESSO Nº 462-1/2017****VALIDADE:** 12 (doze) MESES (VALIDA ATÉ 04/08/2018)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado, a(s) empresa(s): **Jornal AG de Rondônia Ltda**

A empresa vencedora, doravante denominadas CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União, de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres, em conformidade com o Termo de Referência e as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 049/2017 e Processo Administrativo nº 462-1/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade não superior a **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela SEMPLACAF, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela SEMPLACAF, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) Os serviços serão recebidos através da certificação da Nota Fiscal, se efetuados com as mesmas especificações constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela SEMPLACAF, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1 - A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme descrito no **Termo de Referência** (em anexo ao edital de licitação), através de solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, devendo realizar os serviços de imediato sempre que solicitado.

10.1.2 - Emitir nota fiscal sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

10.1.3 - Arcar com despesas referente a impostos.

10.1.4 - A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% que se fizerem necessários.

10.1.5 - A Contratada deverá realizar a publicação no dia seguinte ao do recebimento da matéria.

10.1.6 - Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

10.2 – Do Contratante:

10.2.1 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

10.2.2 - Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.

10.2.3 - Requisitar a publicação da matéria, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10.2.5 - Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.2.6 - Aplicar as penalidades, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de

Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços,

determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União, 04 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO NILTON CESAR MOREIRA

Prefeito Gerente do SRP

JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: Jornal AG de Rondônia Ltda

C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47 TEL/FAX: 3441-1141/3697

Endereço: Av. Castelo Branco, 20820, sala 1, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO

Representante: José Erisvaldo dos Santos Souza

E-mail:

agazetaderondonia@gmail.com /

agazetaroercial@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	P. unitário	P total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	13,87	41.610,00
Total					41.610,00

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F3E4CB76

P M N U - RO CONTRATO Nº 19/2017

CELEBRAÇÃO: 03/08/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância estimativa de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), de acordo com a proposta da Contratada e devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas do Município

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela CONTRATANTE devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado em comum acordo entre as partes e desde que o valor não ultrapasse o estimativo total previsto na Clausula Quinta e que a última despesa autorizada esteja na vigência da Ata de Registro de Preços 021/2017.

PROCESSO Nº: 338-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:59093F3A

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09.08.17	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.08.17	V. UNT.	R\$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 287,43
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78	RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: -98121-0484
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para buscar o prefeito Luiz Gomes Furtado que estará retornando de viagem oficial a Brasília-DF, e conduzir o vice-prefeito Adinael de Azevedo para tratar assuntos desta municipalidade junto a Assembleia de Deus.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 287,13 (Duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.08.2017
Zaqueu Martins de Oliveira RG Nº 105.715 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.08.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEI DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:21E5DCA7

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09.08.17	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.08.17	V. UNT.	R\$ 365,82
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R\$ 365,82
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: Vice - Prefeito
LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87
RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO
TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 365,82 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
08.08.17
Adinael de Azevedo RG Nº 868618 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.08.17.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEI DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E9B3C083

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 10/08/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 10/08/2017	V. Unitário	R\$	R\$ 143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$	R\$ 143,71
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Alexandre Nunes de Oliveira
Cargo/Função: Motorista
Lotação: SEMSAU
CPF nº: 686.995.572-72
RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO
Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil Agência: 1404-4
Conta: 22.198-8

Descrição dos Serviços a serem executados
O Servidor supra irá deslocar-se deste Município de Nova União com destino ao Município de Porto Velho, onde irá conduzir os seguintes pacientes: Ademir de Souza Bastos – POC, Ana Maria de Araujo Neto – POC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/08/2017
Alexandre Nunes de Oliveira Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/08/2017

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAEI DE AZEVEDO
Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5F4CF449

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 08/08/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 08/08/2017	V. Unitário	R\$ R\$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ R\$ 86,22
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido	
Nome: Alexandre Nunes de Oliveira	
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU	
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO	
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural	
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760	
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8	

Descrição dos Serviços a serem executados	
O Servidor supra irá deslocar-se deste Município de Nova União com destino ao Município de Cacoal, onde irá buscar o paciente: Weverton de Moraes Souza , pois o mesmo tem a necessidade de ser transportado em veículo tipo ambulância, pois sofreu fratura em membro superior da perna.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
Em: 08/08/2017	
_____ Alexandre Nunes de Oliveira Motorista - RG: 721.532 SSP/RO	

Nova União/RO, 08/08/2017

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇASecretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017**ADINAELE DE AZEVEDO**Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BCA92FF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 10/08/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
	Chegada: 10/08/2017	V. Unitário	R\$ R\$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$ R\$ 143,71
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido	
Nome: Alexandre Nunes de Oliveira	
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU	
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO	
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural	
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760	
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8	

Descrição dos Serviços a serem executados	
O Servidor supra irá deslocar-se deste Município de Nova União com destino ao Município de Porto Velho, onde irá conduzir os seguintes pacientes: Ademir de Souza Bastos – POC, Ana Maria de Araújo Neto – POC.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
Em: 08/08/2017	
_____ Alexandre Nunes de Oliveira Motorista - RG: 721.532 SSP/RO	

Nova União/RO, 08/08/2017

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇASecretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017**ADINAELE DE AZEVEDO**Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7114E708

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 09/08/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 09/08/2017	V. Unitário	R\$ R\$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ R\$ 86,22
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Edinaldo de Araujo	Lotação: Semsa RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural . Telefone: 69 8116-9350
Cargo/Função: Motorista.	
Cpf: 497.707.992-20	
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.	
Cidade/Estado: Nova União – RO	
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal, irá deslocar-se deste município no dia 09 de Agosto do ano corrente, com destino a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir os seguintes pacientes: Ricardo Monteiro Alves – HRC, Sergio Monteiro da Silva – Acompanhante, Djessica Bijus Leone – HRC e acompanhante Hudson Leone de Souza, segue relação de pacientes em anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 08.08.2017	
_____ Edinaldo de Araujo RG: 538.653 SSP/RO	

Nova União/RO,

Autorizo: 08/08/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇASecretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017**ADINAELE DE AZEVEDO**Vice – Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2C78EC62

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	Saída: 11/08/2017	Chegada: 11/08/2017	Nº. de diárias	06 (seis)
	Saída: 14/08/2017	Chegada: 14/08/2017	V. Unit. 30%	
	Saída: 18/08/2017	Chegada: 18/08/2017		
	Saída: 21/08/2017	Chegada: 21/08/2017		
	Saída: 25/08/2017	Chegada: 25/08/2017		
	Saída: 28/08/2017	Chegada: 28/08/2017	V. Unit	86,22
Cidade/uf:	Ji-paraná/RO	V. Total	517,32	
Diária com pernoite			Sem pernoite	X
Meio de locomoção: terrestre.				

Dados do favorecido	
Nome: André Gonçalves De Aragão	
Cargo/Função: Motorista. Lotação: Semsa	
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO	
Endereço: Linha 81 km 42, S/Nº. Bairro: Área Rural.	
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 3466-1122	
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 540.693-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra irá deslocar-se do Município de Nova União com destino a cidade de Ji-paraná onde irá conduzir o paciente Genésio Francioli, pois o mesmo é portador de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 517,32 (Quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves De Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Saúde

ADINAELE DE ANDRADE

Vice – Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:363C6B98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 04/08/2017	Chegada: 04/08/2017	Nº. de diárias	02 (duas)
	Saída: 07/08/2017	Chegada: 07/08/2017	V. Unit. 30%	86,22
Cidade/uf:	Ji-paraná/RO		V. Total	172,44
Diária com pernoite		Sem pernoite		X
Meio de locomoção: terrestre.				

Dados do favorecido

Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista. Lotação: Semsau
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 42, S/Nº. Bairro: Area Rural.
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 3466-1122
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra deslocou-se do Município de Nova União à cidade de Ji-paraná onde conduziu o paciente Genésio Francioli, pois o mesmo é portador de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 172,44 (Cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves De Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Saúde

ADINAELE DE ANDRADE

Vice – Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:E51913A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 02/08/2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 02/08/2017	V. Unitário	R\$	R\$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$	R\$ 86,22
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

Descrição dos Serviços a serem executados

O servidor supra deslocou-se do Município de Nova União, com destino com a cidade de Cacoal onde conduziu o paciente: Weverton de Moraes Souza, que foi encaminhando ao Hospital HEURO, pois sofreu fratura do colo do fêmur em caráter de urgência, conforme Encaminhamento - Cópia Anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/08/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/08/2017

Autorizado em: 08/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAELE DE AZEVEDO

Vice – Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:46A70D82

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 02/08/2017	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02/08/2017	V. UNIT.	86,22
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	V. TOTAL	86,22
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leonice Alves de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, S/Nº BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra deslocou-se do Município de Nova União, com destino com a cidade de Cacoal onde acompanhou o paciente: Weverton de Moraes Souza, que foi encaminhando ao Hospital HEURO, pois sofreu fratura do colo do fêmur em caráter de urgência, conforme Encaminhamento - Cópia Anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 08/08/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária. Mun. de Saúde

ADINAELE AZEVEDO

Vice-Prefeito

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:CF0EB63A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 15.08.2017	CHEGADA: 16.08.2017	Nº DE DIÁRIAS	01(uma) de 100%
			V. UNITÁRIO	R\$ 313,56
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R\$	313,56
DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Renan Leite Pereira CARGO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: SEMAS CPF: 994.906.412-00 RG: 1007276 SSP/RO ENDEREÇO: Castelo Branco BAIRRO: Centro CIDADE/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 981297173 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17987-6				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho para participar da 26ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB juntamente com a reunião do COEGEMAS, que acontecerá no dia 16/08/2017. Conforme ofício em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 313,56 (Trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08.08.2017				
Renan Leite Pereira RG 100.7276 SSP/RO				

Nova União-RO,

Autorizado em: 08.08.2017.

RENAN LEITE PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAELE DE AZEVEDO

Vice Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7DAEF1FA

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 035/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 589-1/2017/SEMECET, tendo como objeto: Aquisição de placas para os veículos: Ônibus Agrale MA17.0 e Micro Ônibus VOLARE V8L.

A favor de: Mirante Placas LTDA, CNPJ 11.408.436/0001-30, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 08 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6693163B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº
002/ADMINISTRAÇÃO/2017 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº
002/ADMINISTRAÇÃO/2017

PROVA OBJETIVA
GABARITO DEFINITIVO

- 01 - D
- 02 - D
- 03 - C
- 04 - D
- 05 - E
- 06 - C
- 07 - B
- 08 - D
- 09 - D
- 10 - C
- 11 - D
- 12 - B
- 13 - D
- 14 - D
- 15 - D
- 16 - A (ANULADA)
- 17 - E
- 18 - D
- 19 - E
- 20 - B

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:4674A4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 2504/SEMECE/2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, que realizar-se a. O procedimento licitatório obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso. que será realizada a sessão pública no dia 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 8h:00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/17**, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de um prédio destinado a atender as atividades ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) com área de construção de 1.510,23 m², localizado no lote 05-F, da Gleba 15, Conjunto Habitacional Dom Bosco, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2504/SEMECE/2017. No valor global de R\$ 1.945.157,95 (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) proveniente do CONVÊNIO-FNDE. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital, mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através

dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Presidente
CPL/DEC/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:988D1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 10.859 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

DECRETO N.º 10.859 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA	1º
2	SINTIA SOARES DE ALMEIDA	2º
3	MARIA ANTONIA DE SOUZA	3º

	PSICÓLOGO/40 HS	Classificação
1	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0CD4B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA	1º
2	SINTIA SOARES DE ALMEIDA	2º
3	MARIA ANTONIA DE SOUZA	3º

	PSICÓLOGO/40 HS	Classificação
1	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:71D8DAB1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2017, Processo Administrativo Nº 719/SEMEC/2017, que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para a realização do 6º Campeonato de Futsal deste município de Parecis-RO.**

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CNPJ: 22.852.124/0001-38

Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Parecis - RO, 04de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E3F1B923

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS PORTARIA 095/CC/SEMPAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 095/2017**, referente ao Processo Administrativo **4927/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 07 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:21EC753B

**CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017**

Licitação a ser realizada em **23/08/2017 às 09:00** (nove) horas horário de Brasília; Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW COM BANDA MUSICA INCLUINDO MONTAGEM DE PALCO e SOM; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 15.933,33** (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Agosto 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:10BE9267

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/2017**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao custeio da Iluminação Pública, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato/CERON/PRSS/003/2015, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017, no valor de R\$254.726,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme NAD Nº. 2472/2017, junto a ELETROBRAS – Distribuição Rondônia - Centrais Elétrica de Rondônia, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço à Av. Imigrantes, nº 4137, bairro Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, der acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1599/SEMPPLAN/2017.

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D533AB2E

**GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO Nº. 009**

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicado no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1069/2017, Edital nº 028, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 050 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data Nascimento
59	IVANEIDE MAGALI DO NASCIMENTO PEREIRA	3ª	22.01.1984

A convocada pelo Edital nº 028, Edição 1985, de 27.06.2017, solicitou 30 dias de prazo para tomar posse através do Processo nº 4840/2017, em 27.06.2017, porém até a data de 03.08.2017, não se apresentou para posse

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Termo de Posse nº11/2017

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A915C50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 872/2017 DE, 07 DE AGOSTO DE 2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor Vice-Prefeito LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 21361436 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 869.053.682-53, CNH nº 04368584278, categoria AB, expedida em 27/05/2008, validade até 26/05/2018, residente e domiciliado na Av. Guararapes nº 189, Bairro Seringal, nesta cidade, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:124F133B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.665/2017 DE, 07 DE AGOSTO
DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo n.º 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para ser Ordenadora de Despesa do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:41B3857D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 873/2017 DE, 08 DE AGOSTO DE
2017.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.665/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.882/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **HALYSSON FONSECA CARDOSO – SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, portador do CPF n.º 004.614.642-33, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2.017

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F7B167C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2016 -
PROCESSO N.º 570/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato n.º 071/2016, do Processo n.º 570/2016, via Modalidade (Pregão Eletrônico) que, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assim ante o exposto e celebrado o Segundo o Termo Aditivo entre a Município De Pimenteiras do Oeste por meio da Secretaria/SEMEC e a Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP, conforme termos e condições abaixo.

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ N.º 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, **Pessoa Jurídica de Direito Público**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Wilson José de Albuquerque**, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º: CPF: 486.020.192-20 residente e domiciliado nesta cidade de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede social sita na Av. Canaã, 2828, Setor 01, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **André Luiz Antonio Freiras**, doravante denominada **CONTRATADA**, que no final subscrevem têm entre si justo e acertado o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato n.º 071/2016, referente ao Processo Administrativo n.º 570/2016, conforme via Modalidade (Pregão Eletrônico 009/2016) e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente **Termo Aditivo fica prorrogado** o prazo de vigência constante da **Cláusula Primeira**, do **Segundo Termo Aditivo, celebrado em 08 de Agosto de 2017**, tudo de acordo com o **Contrato n.º 071/2016/SEMEC**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo n.º 570/2016/SEMEC VOLUME 1º** - que tem por objeto: contratação dos serviços de fornecimento de cessão de Licença de uso de Sistema de Aplicativo integrado “Locação de Softwares”, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Segundo Termo Aditivo terá vigência de mais 12 (doze) meses o prazo de prorrogação para a execução dos serviços/assinatura do Contrato, contados a partir de **12 de Agosto de 2017 a 11 de Agosto de 2018, sendo efetuado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMEC)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. **Justifica-se** a realização da Despesa na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em virtude de atender as Secretaria/SEMEC, Escolas Municipais da Rede de Ensino Paulo Freire, Mundo Mágico e Biblioteca em conformidade com a **Lei n.º 897/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de procedimento licitatório realizado pela Central de Compras com o mesmo objeto, a **prorrogação deste contrato somente será efetuada quando os valores deste contrato sejam manifestamente mais vantajosos para Administração.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Presente **Termo Aditivo** é de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)** sendo subdividido em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)** a serem liquidados a cada 30 (trinta) dias conforme relatórios de execução de serviços.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **Contratada**, através de crédito em conta corrente mantida pela **Contratada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.

a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

e. Os preços serão fixos.

g. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da SEMEC. O Município de Pimenteiras do Oeste – RO deverá empenhar: **05 (cinco)** meses de 12/08/2017 a 11/01/2018 no exercício de **2017** e os **07 (sete)** meses de 12/01/2018 a 11/08/2018 previstas pela Unidade Orçamentária no exercício de **2018**, referente ao Valor Global do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub. Elem. Despesa	33.90.39.79	Serviço De Apoio Admin. Técnico e Operacional
Programa.....	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade.....	2007	Manutenção Das Atividades Da Secretaria SEMEC
Conta nº.....	183	Recursos Próprios

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas contidas no **Contrato 071/2016**, permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em, 08 de Agosto de 2017

WILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Educação

Decreto .128/2017

Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 04.804.931/0001-01

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marcos da Silva de Jesus

Código Identificador:944498E2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPLM/2016
PROCESSO Nº 1099/SEMEC/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE VESTIÁRIO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os Pareceres dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, e HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. O valor total desta aquisição é de R\$ 157.895,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), sendo licitado através da modalidade *TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPLM/2016*, haja vista que as propostas adjudicadas foram as que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

30 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:8FA17671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Extrato Contrato nº 045/2016 Proc. Adm. nº 1099 SEMEC/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Reforma do vestiário do Estádio Municipal. VALOR: R\$ 157.985,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias. DO RECURSO: Os recursos são oriundos Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO. Convenio 074/16/PJ/DER-RO e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. - Programa 1065, elemento de despesas 44.90.51.00 fichas 501 e contra partida ficha 502.

Presidente Médici/RO, 30 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3E6786F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2016 Proc. Administrativo nº 1099 /SEMEC/2016,

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta dias) iniciando em 29/05/2017 e encerrando-se em 26/10/2017.

Presidente Médici/RO, 15 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:1C2C51B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0276/GP/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 798-1/SEMOSP/2017 e Memorando 79/SEMOSP/2017 e Parecer Técnico do Controle Interno fls 18.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de ressarcimento 65 (sessenta e cinco) diárias de campo para o período de 12, 13, 14, 17 e 18 de julho/2017, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) aos servidores subscritos que realizaram trabalhos de limpeza de cabeceiras e reparos de pontes e pontilhões nas linhas vicinais do município de Primavera de Rondônia, sendo:

- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor MANOEL FIRMINO – Motorista de Veículo pesado – CPF: 177.068.311-91.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor – EDIMAS ANTONIO DE SOUZA - Gari – CPF: 636.783.732-91.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor – JURACY CARDOSO - Gari – CPF: 4408.414.482-72.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor – JOSE MESSIAS PEREIRA MACHADO – Op. de Maquinas Pesadas – CPF: 626.283.992-53.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor LUCAS BISPO MORAIS – Gari – CPF: 001.053.552-75.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO – Gari – CPF: 769.589.142-87.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA – Gari – CPF: 927.262.912-87.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor RICARDO PEREIRA PINA – Op. de Maquina pesada – CPF: 020.980.052-61.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor WALTER MORAIS JUNIOR – Gari – CPF: 020.914.432-91.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor NELCIDIO MORAES – Gari – CPF: 313.129.002-10.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor ANDERSON JHON SZCHOWSKI – Gari – CPF: 009.247.072-67.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO – Gari – CPF: 687.472.332-49.
- 05(cinco) diárias no valor global de 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor DIONE PABLO BENITES BERTACCO – Op. de Maquina pesada – CPF: 005.190.552-33.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2017.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:B918A9A7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0277/GP/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0819-1/SEMSAU/2017 e Memo 297/SEMSAU/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA – Diretor de Vigilância Sanitária**, com o CPF. 797.507.292-33, para o período compreendido entre os dias 14 a 16/08/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ainda 02(duas) passagens terrestre (PBUXPVHXPBU) no valor unitário de R\$ 136,70(cento e trinta e seis reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$273,40(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da Capacitação SISÁGUA/GAL, realizada pela GTVAM e LACEN, sendo as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela AGEVISA.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO se dará de ônibus, a partir das 22hs do dia 13/08/2017 e o retorno se dará dia 16/08 após o término da capacitação.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Lins

Código Identificador:28BEC203

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0278/GP/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0822-1/SEMSAU/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, a senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91, para os dias 15, 16 e 17/08/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01(uma) diária sem pernoite no valor de unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da Reunião da Câmara Técnica/COSEMS e CIB e levar amostra de água do laboratório LACEN e ainda tratar de outros assuntos inerentes a esta administração.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 15/08, e o retorno será no dia 17/08/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins

Código Identificador:DB48E7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017, do Poder Executivo, através do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, (entre a Prefeitura e Câmara do Município de Rio Crespo – RO), tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição Mobiliário para o plenário, gabinete de vereadores, servidores e a cozinha da Câmara Municipal e Material de processamento de dados, conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS – As despesas correrão a conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob a seguinte programação orçamentária nº

4490.52 – material permanente e sub-despesa: 449052.42 – mobiliário em geral, 449052.12 – aparelhos e utensílios domésticos. 449052.35 – equipamentos de processamento de dados; programação orçamentária nº

339030 – material de consumo e subdespesa: nº339030.17 – material de processamento de dados.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 076/2017;

IV - DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 31.844,98 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, Pesquisas de Preços realizadas nos comércios

regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações:

www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:

cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de agosto de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente

C.P.L.

Port. 2638/2017

Pregoeiro

Port. 2640/2017

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:61756583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1215/2017-GAB-PREF.

Rio Crespo/RO, 24 de Janeiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia da prestação de serviços públicos e economicidade de recursos, havendo-se a necessidade de redução de despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária já vem sendo adotada, não prejudicando a prestação de serviço público e atuação de Departamento de Receita Tributária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido nas repartições públicas municipais sediadas no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e nas demais Secretarias Municipais, **nas áreas que se dedicam exclusivamente ao exercício de atividades administrativas**, as quais funcionarão ininterruptamente no horário das 7:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira (horário corrido).

I- Fica facultado a cada Secretaria em função das peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade regulamentar as suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, do modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

II- A carga horária de que trata esse Decreto atinge os servidores lotados nos setores do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Controladoria Geral; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Parágrafo Único: Excetuam do parágrafo anterior os serviços prestados as famílias do PAIF/CRAS e os serviços do Conselho Tutelar.

III- Os demais servidores cumprirão a carga horária das 07h30min. À 12h00min e após intervalo para alimentação retornarão 13h30min até 17h00min.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º do presente Decreto, a jornada de trabalho será reduzida sem a redução no vencimento.

Parágrafo Único – Estão excluídos da jornada de trabalho definida nesse decreto, aqueles servidores que pela natureza dos seus serviços, não permitam a redução de seu horário de trabalho, assim como aqueles que as Secretarias não estejam constantes no Inciso II do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C567747F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DECRETO 1236/2017

Conforme publicado no dia 09/04/2017 Edição 1952 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 1236, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

LÊA-SE:
DECRETO Nº 1.246, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Rio Crespo - RO, 08 de Agosto de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CEC0F6EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS ERRATA Nº 024/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente **RETIFICAR** a Portaria nº 528/17, , referente cedência de Servidor Municipal.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017..

LEIA-SE:

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:161775AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, informamos que o ADENDO se dá em virtude de erro de digitação no quantitativo de 3 (três) itens. **O ITEM 113 (ÓLEO DE SOJA) ONDE SE LÊ: 75.000, LEIA-SE: 7.500** – cota principal 75%, **O ITEM 114 (ÓLEO DE SOJA) ONDE SE LÊ: 25.000, LEIA-SE: 2.500** – cota reservada 25%; **O ITEM 31 (CALDO DE GALINHA) ONDE SE LÊ: 500, LEIA-SE: 5.000; O ITEM 49 (CEREAL A BASE DE MILHO) ONDE SE LÊ: 550, LEIA-SE: 2.350.** A sessão de abertura **será prorrogada** para o dia **22 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3462/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:29385A44

ROLIM PREVI TERMO ADITIVO Nº 002/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/RP/2016 do Processo Administrativo nº 121/RP/2016 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 004/RP/2016.

2. DO PRAZO: O prazo contratual aqui aditivado será até 14 de julho de 2018 com início a partir de 14 de agosto de 2017.

3. DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor mensal é de R\$ 4.279,92 (quatro mil,

duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 51.359,04 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2017.

Contratante

ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

Superintendente do Instituto

Contratada

ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:

Nilzo Rosa

Código Identificador:FB3974EF

ROLIM PREVI

CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 08.08.2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos oito (08) dias de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h00min, sob a Presidência do senhor JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN, secretariado pelo Senhor JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS, e a presença dos Senhores conselheiros: Ediler Carneiro de Oliveira, Ronaldo Pereira Welmer, Erivelton Kloos, Wander Barcelar Guimarães, Rosane Pessoa dos Santos, Antonio Justino de Lima, Tiago Luiz Jankoski Bampi, Jonathas Siviero Manzoli. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** I – Análise e discussão da Lei nº 3.333/2017 e Anexo I – Termo de Acordo de Reparcimento dos débitos previdenciários – Rolim Previ; II – Demais assuntos Internos. O Presidente passou ao Conselho que em Reuniões do Conselho, anteriormente realizadas, foi deliberado requerer da FOCO-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA, O **RESGATE TOTAL DAS COTAS, EM ESPECIE**, sendo feito através do Ofício nº 344/Rolim Previ/2017, em 20 de julho de 2017, sendo respondido no dia 03 de agosto de 2017, pela Administradora do Fundo FOCO que a carteira do Fundo não possui liquidez, motivo pela qual a Administradora fechou o Fundo para resgate, nos termos da regulamentação vigente. Ato continuou o Presidente atendendo a solicitação do Conselheiro Ediler solicitou que o Secretário fizesse a leitura e constasse em Ata o Ofício nº 313/Rolim Previ/2017, onde o Superintendente Requer da Confiança Consultoria em Investimento-EIRELLI, Parecer Técnico, quanto aos apontamentos feito pelo Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO, em seu relatório concernente aos fundos de investimentos, a seguir transcritos: a) Áquila Ações Livre fundo de investimentos em ações; b) Genus Monza fundo de investimentos em cotas de fundos em investimentos multi mercado longo prazo; c) Fundo de Investimento Renda Fixa IMA-B Ultra; d) Conquest Fip. A Confiança – Consultoria, fez as seguintes análises e ponderações com a possibilidade de conversão de cotas e valores de resgates: **a) TRUST ULTRA FI RF CRED PRIVADO** – possui carência de 720 corridos após a solicitação de resgate, mas é permitido sair antes da carência, mas se paga uma taxa de saída em um percentual de 10% sobre o valor do resgate na data de conversão solicitada. Saldo inicial de R\$ 3.347.974,79 em 22/06/2015, **resgatando pagando a taxa na posição em 30/06/2017 o valor de R\$ 3.776.087,55 totalizando um ganho de R\$ 428.112,76;** **b) AQUILA AÇÕES LIVRE FIA** - teve um investimento inicial de R\$ 2.000.000,00 em 07/04/2014, sem carência para resgate, contudo o prazo de conversão em cotas de 05 (cinco) dias úteis para liquidação. Resgatando na posição de 31/07/2017, a qual consta valor nominal de R\$ 1.735.885,47, **totalizando prejuízo de R\$ 264.114,53, quando da conversão das cotas e valores reais de acordo com o extrato de julho de 2017. Entretanto mediante**

arbitrariedade do Administrador e Gestora amparadas em normativa da CVM, foi solicitado o fechamento do fundo para resgate de cotas no dia 07/04/2017, usando o disposto do § 1º do Art. 39 da instrução da CVM nº 555;c) AQUILA FUNDO INVESTIMENTO EM IMÓVEIS teve um investimento inicial de R\$ 1.900.000,00 em 12/12/2012. **Negociando-se com pagamento/resgate na posição de 31/07/2017, a qual consta valor nominal de R\$ 2.399.322,60, totalizando um ganho de R\$ 499.322,60, quando da conversão em cotas e valores reais de acordo com o extrato de julho de 2017. d) GENUS MONZA FI MULTIMERCADO LP, carência de 1.800 dias corridos após a solicitação do resgate que até o momento não houve, teve um saldo inicial de R\$ 2.800.000,00 em 24/04/2016, se fosse possível resgatar na data de 30/06/2017, sob o valor o nominal de R\$ 2.520.557,94, a conversão das cotas totalizando um prejuízo de R\$ 279.442,06, entretanto cabe ressaltar que o valor de resgate seria o valor nominal na data do prazo final de resgate, o que não pode apurar agora, eis que trata-se de um valor de cotação futuro. e) CONQUEST FIP – FCCQ11** – trata-se de um fundo com negociação na Bovespa no momento qualquer, mas suscetível a preço que o mercado pagar. Fundo com baixa liquidez por se tratar de um fundo em desenvolvimento o que faz não ter atratividade dos investidores. Sua ultima negociação se deu no dia 16/12/2015 desvalorizando a cota de R% 8,00 para R\$ 6,99, ou seja, 12,63% aproximadamente, o Saldo inicial foi de R 1.200.000,00 em 30/04/2014. **Caso consiga vender em R\$ 6,695 por cota em 31/07/2017 o valor seria de R\$ 2.119.204,77 totalizando ganho de R\$ 919.204,77.** Após análise ao Parecer Técnico da Confiança, o Conselho Deliberou o seguinte: **TRUST ULTRA FI RF CRED PRIVADO – Solicitar o Resgatar, antes do período de carência, pagando a taxa de saída, desde que, haja ganho e não prejuízo, 8 (oito) votos para resgate imediato e 02 (dois) pela carência, tendo votado pela carência os Conselheiros Wander e Antonio Justino; AQUILA AÇÕES LIVRE FIA** – Já foi solicitado o resgate, mas o fundo não possui liquidez no momento, portanto fechado para resgate conforme informação da Administradora do Fundo. O Conselheiro Jonathas – Requereu que fosse solicitado o fato relevante publicado no sitio da CVM, sendo aprovado pelo conselho. **AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS – por unanimidade de votos requerer o resgate; GENUS MONZA FI MULTIMERCADO LP** – por unanimidade de votos o conselho Requer o resgate, obedecendo ao prazo de carência, bem como solicitar informações sobre o Fundo. O Conselheiro Erivelton votou contra a solicitação de resgate, votou pela solicitação de informações sobre o Fundo. **CONQUEST FIP – FCCQ11 – Requerer** junto a Consultoria Confiança, mais informações com relação à venda das ações administradas por este Fundo. O Presidente passou aos Conselheiros que os servidores estão tendo dificuldade para abrir processo de pedido de abono de permanência junto a Prefeitura Municipal, onde solicitou ao Rolim Previ, que encaminhasse a administração Municipal a relação dos documentos necessários para abertura do Processo de abono de permanência do Servidor. Com relação o TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO– O Presidente do Conselho Administrativo, colocou que na Reunião anterior, o Conselho Administrativo deliberou o reparcimento de em 200 (duzentas) parcelas, mantendo a aplicação do índice de reajuste, ou seja, 1%+IPCA, e, que a Prefeitura encaminhou o Projeto de Lei de reparcimento obedecendo os juros de 1%+IPCA ao Poder Legislativo, que por sua vez apresentou Emenda Modificativa, alterando a proposta do Poder Executivo, diminuindo os juros de 1%+IPCA para 0,5%+IPCA, nos termos da Portaria nº 333/2017. Ante a Proposta de Emenda modificativa apresentada/deliberado pela Câmara Municipal, os Conselheiros José Luiz Filipin, Joelmir Pereira dos Anjos, Ronaldo Pereira Welmer, Antonio Justino, demonstra total descontentamento. Não há objeção dos Conselheiros com relação ao Superintendente Assinar o Termo de Reparcimento, considerando que a Câmara Municipal aprovou, e o prefeito sancionou a Lei. O Conselheiro e Superintendente Rolim Previ Ediler Carneiro, comunicou os conselheiros que por motivos particulares estará deixando a superintendência do Rolim Previ, e, aproveitou para agradecer o apoio recebido de todos conselheiros. O presidente deu por encerrado esta reunião ordinária às 11hs29min. Nada mais a ser tratado eu, Joelmir Pereira dos Anjos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. ADENDO na Ata da Reunião realizada no

dia 21 de julho de 2017, a Proposta de parcelamento apresentada pelo Conselheiro Ronaldo foi de 60 (sessenta) parcelas.

JOSÉ LUIZ A. FELIPIN

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

EDILER C. DE OLIVEIRA

RONALDO PEREIRA WELMER

TIAGO LUIZ J. BAMPI

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

ERIVELTON KLOOS

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS

JONATHAS SIVIERO MANZOLI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:601AC330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 08 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 008/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PP – Pregão Presencial Nº 008/2017 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na venda de peças devidamente instaladas para **PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN**, autorizada no fornecimento de peças originais para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo Aragão Creche Municipal Tia Lili, Manoel de Lima Paz e Expedito Gonçalves Ferreira, advindo do processo administrativo 428/2017, em favor das **empresas EDVAN MANOEL DA SILVA 01671288254, CNPJ: 18.882.641/0001-82 no valor de R\$ 3.638,00 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F5C1BD6F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA C. V. MOREIRA ME, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com

sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **C. V. MOREIRA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, sediada na Avenida 25 de Agosto, 2º piso Sala 2, Bairro Centro na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal Senhor Crystian Vieira Moreira, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 353/2015; Contrato nº 095/2015; e ante o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 095/2015.

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar por igual período o contrato supra, sendo por 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 14 de agosto de 2017, até 14 de agosto de 2018.

DO VALOR:

O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato, sendo R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 9.000,00 (nove) mil reais; Será empenhado para pagamento até o final do exercício de 2017 o valor de 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), e o restante remanescente serão empenhados no exercício de 2018.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa C. V. Moreira - ME
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C45728DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e

na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 854/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

1023 - Aquisição de Bens Moveis - IGDBF

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Ficha Orçamentária:

234 – Valor: R\$ 18.000,00

VALOR TOTALR\$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

2093 - Manut das Ativ do IGDBF

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária:

237 - Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária:

252 - Valor: R\$ 9.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária:

253 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Despesas com passagens e locomoção

Ficha Orçamentária:

254 - Valor: R\$ 1.000,00

VALOR TOTALR\$ R\$ 18.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:30A07AFE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 854/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação

no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

1023 - Aquisição de Bens Moveis - IGDBF

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Ficha Orçamentária:

234 – Valor: R\$ 18.000,00

VALOR TOTALR\$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

2093 - Manut das Ativ do IGDBF

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária:

237 - Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária:

252 - Valor: R\$ 9.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária:

253 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Despesas com passagens e locomoção

Ficha Orçamentária:

254 - Valor: R\$ 1.000,00

VALOR TOTALR\$ R\$ 18.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:02ACAC1B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 075/IPMS/2017.

Seringueiras - RO. 08 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Ana Maria Gomes Da Rocha Brito.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias à servidora **Ana Maria Gomes**

Da Rocha Brito, efetiva na função de **Professora Pedagoga/Séries Iniciais NIII – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **09/08/2017** com término em **21/01/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de Nº **0109/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTO ZANATTA

Gerente Financeiro e Administrativo

Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Ramos

Código Identificador:9836679E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-325/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 079/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO (PC) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA PRESTAR TRABALHO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E OUTROS SERVIÇOS DIARIOS CONTANTES NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: PC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, vencedora do **ITEM 001**, perfazendo um valor de **R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:F45E23F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-345/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 073/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA – COM INSTRUCTOR DE KARATÊ - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, vencedora do **ITEM 001**, perfazendo um valor de **R\$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:A91958E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-425/2017**

Contratado: EMPRESA: **MUNHOZ E VIEIRA LTDA EPP**.

No valor de: **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**.
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX DE PLACA OHW 8506 DO GABINETE, DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis /RO, 08 de Agosto de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 18/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:66F5D1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-426/2017**

Contratado: **G. DOS SANTOS EIRELI ME**

No valor de **R\$ 888,54 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DO CAMINHÃO AGRALE 8.500, CARGA SECA PLACA NDR 7940, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis /RO, 08 de Agosto de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:7922920B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-315/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º**

069/CPL/2017. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, HD EXTERNO, HP SCANNER DUPLEX E TABLETS).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FLORESTANET LTDA - ME, vencedora dos **LOTES 001 e 004,** perfazendo um valor de **R\$ 39.539,20** (Trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, vencedora do **LOTE 003,** perfazendo um valor de **R\$ 7.784,72** (Sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

EMPRESA: PEREIRA E LIMA LTDA ME, vencedora dos **LOTES 002, 005 e 006** perfazendo um valor de **R\$ 27.728,00** (Vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 08 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D05A4F6A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 049-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 049/2017,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE FLTROS.** Proc. **659/2017.** Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/08/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 22.958,81** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218,**
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A7BA5342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 047-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto

Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 047/2017,** que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIMENTO DE MARMITEX, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE CURRAL PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES PLANEJADAS PARA O EXERCÍCIO 2017 DO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS (3º LEILÃO DIREITO DE VIVER, CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM e CARRETA DA MOMOGRAFIA).** Proc. **648/2017.** Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/08/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 14.612,50** (quatorze mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos). O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218,**
cpl@urupa.ro.gov.br e
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E8D9490A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO
ELETRÔNICO N. 048-2017 “PROCESSO LICITATÓRIO
(EXCLUSIVO) – ME/EPP”**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 048/2017,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** Proc. **684 E 685/2017.** Recurso: **VISA E PMAQ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/08/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 11.396,11** (Onze mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos). O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218,**
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria n. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:646EA899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA
ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **JURACI GOMES MARTINS,** Portador do CPF:***.389.732-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/5770/2012 de

sua propriedade localizada na **Linha T-04 Lote 61 GL 02** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:82ED5FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Antonio Valdecir Sossai**, Portador do CPF:***.657.707** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/10340/2012 de sua propriedade localizada na **Linha A-04 LT 53/54 GL 18** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:23F81984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA**, a ser gozada no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 do Processo Administrativo nº. **2-293/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99340E7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GERINALDO BORGES RAMALHO**, a ser gozada no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 do Processo Administrativo nº. **2-320/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2451799B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CESARIO MALAGOLINE**, a ser gozada no período de 15/09/2017 a 14/10/2017 do Processo Administrativo nº. **2-321/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5FE01813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOÃO NETO FELICIANO DE OLIVEIRA**, do Processo Administrativo nº. **2-292/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/08/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8D32B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES**, do Processo Administrativo nº. **2-310/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, a partir de 11/09/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4F63D0B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WEDEMO ALVES DA SILVA**, a ser gozada no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 do Processo Administrativo nº. **2-329/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B8F7CC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA**, a ser gozada no período de 15/12/2017 a 14/01/2018 do Processo Administrativo nº. **2-316/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8241965C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DALETE TOLEDO DOS REIS SANTANA**, a ser gozada no período de 01/11/2017 a 30/11/2017 do Processo Administrativo nº. **2-274/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:670460C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2017 - PROCESSO N. 12.006/11/SEMPOG/2016 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 137SEMPOG/2016 – GSRP/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 04 dias do mês Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o 5º Termo de Negociação devidamente assinado pelas partes, referente ao item 1 e sub item 1.1 e item 2 e sub item 2.1, do pregão eletrônico n.º 137/SEMPOG/16, Processo n.º 12.006/11/SEMPOG/2016 - do valor de R\$ 3,65 para R\$ 4,10 para o item 1 e sub item 1.1 e do valor de R\$ 3,15 para R\$ 3,37 para o item 2 e sub item 2.1, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**

www.diariomunicipal.com.br/arom e no site

www.ariquemes.ro.gov.br em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, situado a Av. Candeias, n.º. 1835, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-241 – Ariquemes/RO, CNPJ: **13.727.626/0001-46**, neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Carla Rigon**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.923.659-89**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO CORRIGIDO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM N.º (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	156.426	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	3,65	4,10	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM N.º (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	52.142	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	3,65	4,10	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM N.º (2.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	924.608	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,15	3,37	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM N.º (02). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	308.202	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,15	3,37	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:

Auto Posto Minuano LTDA

CNPJ: 13.727.626/0001-46

Representante:

CARLA RIGON**Publicado por:**

Adriano dos Santos

Código Identificador:94158528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2017**

Processo nº 1 – 310/SEMMAS/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/PMB/2017**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo Administrativo nº 1-310/SEMMAS/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 022/2017 e processo nº 1-310/SEMMAS/2017.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
02	Óleo Diesel Comum	Litro	Shell	R\$ 2,70	R\$ 0,34	R\$ 3,04

Buritis/RO, 03 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:02F4F991**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2017**

Processo nº 1 – 310/SEMMAS/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, representada por **ALINE KUNRATH**, portadora da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 960.807.522-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 013/PMB/2017**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo Administrativo nº 1-310/SEMMAS/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 022/2017 e processo nº 1-310/SEMMAS/2017.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Gasolina Comum	Litro	Ipiranga	R\$ 3,51	R\$ 0,35	R\$ 3,04

Buritis/RO, 07 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Responsável Legal

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:76F5C902

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Processo nº 1 – 158/SEMOSP/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 003 e Pregão Eletrônico nº 005/2017, Processo Administrativo nº 1-158/SEMOSP/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 003 e Pregão Eletrônico nº 005/2017, Processo Administrativo nº 1-158/SEMOSP/2017.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos do reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Reajuste do Preço Licitado	Preço Unit. Reajustado
01	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R\$ 3,28	R\$ 0,33	R\$ 3,61

Buritis/RO, 03 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Responsável Legal

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B82ABD9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Processo nº 1 – 625/SEMA/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, representada por **ALINE KUNRATH**, portadora da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 960.807.522-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 012/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017, Processo Administrativo nº 1-625/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 e processo nº 625/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit. Anterior com Reajuste	Valor Unit. do Reajuste	Preço Unit. Reajustado
1	Gasolina Comum	Litro	Ipiranga	R\$ 3,90	R\$ 3,85	R\$ 0,35	R\$ 4,20
2	Óleo Diesel Comum	Litro	Ipiranga	R\$ 3,29	R\$ 3,22	R\$ 0,22	R\$ 3,44

Buritis/RO, 07 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Responsável Legal

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD4D92C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

Processo nº 1 – 625/SEMA/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017, Processo Administrativo nº 1-625/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 e processo nº 625/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Valor Unit. do Reajuste	Preço Unit. Reajustado
3	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R\$ 3,34	R\$ 0,33	R\$ 3,62

Buritis/RO, 03 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Responsável Legal

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6274781B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2017

Processo nº 1 – 587/SEMOSP/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2017**, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2017, Processo Administrativo nº 1-587/SEMOSP/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 029/2017 e processo nº 587/2017-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Unit. Licitado	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
001	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R\$ 2,94	RS 0,33	R\$ 3,27

Buritis/RO, 03 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Responsável Legal

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6A874FB0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.453/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Diárias para motoristas no transporte de pacientes para tratamento e realização de exames fora do município;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde repriorizou suas ações e que tais reduções abaixo discriminadas não comprometem o desenvolvimento dos demais programas em execução no fundo.

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 31/07/2017, nas adequações orçamentárias abaixo, com fonte do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		10.301.0013.2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
1.07.07		PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		1.07.07		PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	
27	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	60.000,00	26	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
TOTAL							60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
 Procurador-Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A0F6076

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0652/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Revogar a partir de 04/08/2017, as portarias abaixo relacionadas, referente à nomeação dos servidores que compõem o quadro de pessoal comissionados.

MATRI.	NOME	CPF	DESCRIÇÃO DO CARGO	DOCUMENTO NOMEAÇÃO	DE
3996	ADRIANA CAMPANA	834.150.092-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0165/PMC/2017	
9146	ADRIANA RODRIGUES MAXIMO VACARIO	615.242.202-72	Gerente do Ambulatório Especializado	0514/PMC/2017	
8049	ADSOM GUILHERME GUIMARAES	941.732.572-87	Diretor Administrativo	0110/PMC/2017	
8058	AGNALDO SILVA BEZERRA	029.442.642-65	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0215/PMC/2017	
8037	ALAINA JUSTINO CELESTINO	027.667.812-50	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0543/PMC/2017	
9058	ALECIMAR PEZZIN	658.547.212-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0296/PMC/2017	
7848	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	926.810.932-87	Diretor de Gestão De Benefícios	0169/PMC/2017	
8023	ALESSANDRA SOUZA DA COSTA	891.735.622-20	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I	0050/PMC/2017	
9150	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	989.116.942-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0548/PMC/2017	
9067	ALINE ANDREIA ANDRADE MOURA	014.350.372-35	Diretor de Controle Imobiliário	0337/PMC/2017	
9161	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	843.365.102-10	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0594/PMC/2017	
9156	AMABILLY COZENDEY BORGES	035.737.042-20	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0579/PMC/2017	
9135	AMANDA CRISTINA PEDRA	015.035.322-75	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0475/PMC/2017	
9069	AMANDA DOS SANTOS MARCONI	023.354.392-94	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0348/PMC/2017	
7810	ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	860.160.592-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0169/PMC/2017	
9006	ANA CRISTINA SOUZA SALES	024.175.402-07	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0198/PMC/2017	
8027	ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA	017.388.382-69	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0045/PMC/2017	
4276	ANA LUCIA SANTANA DA SILVA	768.714.103-25	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0208/PMC/2017	
9038	ANA MARIA FREITAS DE SANTANA	440.001.032-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0276/PMC/2017	
8013	ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO	830.324.792-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V	0591/PMC/2017	
5339	ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES	933.602.902-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0211/PMC/2017	
5677	ANTONIA DE FATIMA DA SILVA BERTUOL	315.736.492-87	Chefe de Divisão Administrativa	0144/PMC/2017	
9048	AROLDI TAVARES DOS SANTOS	469.220.832-53	Assessor para Assuntos Indígenas	0280/PMC/2017	
9003	AYLTON DEO DE FREITAS NETO	973.999.732-53	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0198/PMC/2017	
9070	BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA	837.445.092-49	Diretor de Registro de Preço em Geral	0347/PMC/2017	
9017	BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	022.212.742-29	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0210/PMC/2017	
9015	CAMILA LERMEIN MAIOLINO	003.939.032-22	Diretor de Jornalismo	0202/PMC/2017	
7259	CARINA ANDRADE SOUZA	008.077.382-63	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0546/PMC/2017	
7809	CARLOS CABRAL BORGES	418.810.522-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0147/PMC/2017	
3554	CAROLINA LENZI	103.144.402-59	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0065/PMC/2017	
8014	CAROLINE SILVA DIAS	028.744.832-06	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0029/PMC/2017	
8054	CESAR DOMINGOS CONDACK	567.569.172-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0118/PMC/2017	
7170	CHIRLENE MARGOTTO MORON GOMES	672.118.952-68	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0278/PMC/2017	
7397	CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	202.848.371-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0244/PMC/2017	
4308	CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS	697.476.602-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0216/PMC/2017	
7939	CLEONICE CRISPIM DE SOUZA DA SILVA	993.093.002-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017	
6173	CREDIRMAR GOMES	260.497.402-91	Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI	0210/PMC/2017	
9046	DAIANE ALMEIDA DE PAULA	006.059.812-30	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0281/PMC/2017	
8075	DANIEL VIEIRA ARAUJO	222.974.994-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0150/PMC/2017	
7685	DANIELE DOS SANTOS	009.104.522-37	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0227/PMC/2017	
7639	DANIELLY ALVES DA SILVA	002.688.472-07	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0229/PMC/2017	
9004	DANIELLY BORTOLETO ZAQUEL	033.124.392-05	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0198/PMC/2017	
9044	DARIO CABANHA MORILHA	237.485.321-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0532/PMC/2017	
7727	DEISIANE DE ABREU CORREIA	019.191.062-78	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0494/PMC/2017	
8098	DEYKSON LUCAS LINO PRADO	007.799.802-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0197/PMC/2017	
8083	DILEI DE OLIVEIRA	924.660.012-68	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0545/PMC/2017	
8095	DIOGO ALVES PRATA	002.821.942-23	Chefe de Coordenação de Material	0194/PMC/2017	
6696	DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	028.682.874-09	ASSESSOR DE CORREGEDOR	0194/PMC/2017	
9032	EBENEZER ALVES MOREIRA	023.266.311-45	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0252/PMC/2017	
5697	ELAINE CRISTINA UBEDA	333.763.952-68	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0569/PMC/2017	
7792	ELENIR MARIA MENDES	871.335.042-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017	
9151	ELIANE COELHO DE OLIVEIRA PEDROSO	713.174.572-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0549/PMC/2017	
9049	ELIELTON DA SILVA FRANCELINO	039.545.572-31	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0281/PMC/2017	
9026	ELIS REGINA GOMES DE LIMA	665.281.782-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0223/PMC/2017	
9043	ELISMAR SCHRAMM WRUCK	023.674.452-65	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0277/PMC/2017	
9136	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	025.517.932-46	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0476/PMC/2017	
7778	EMILCEMIR MENDES CARDOSO	277.027.822-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0454/PMC/2017	
9041	ERALDO COSTA DA SILVA	196.782.232-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0276/PMC/2017	
9007	ERICA VANESSA GOMES DA SILVA	942.104.892-04	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0197/PMC/2017	
8022	ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA	536.168.392-20	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II	0051/PMC/2017	
7150	ERIKA GRAZIELLY PERSCH	917.081.502-00	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0299/PMC/2017	
9132	ERINEIA RODRIGUES CAMPOS	915.289.252-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0425/PMC/2017	
4044	ESTEFANIA MENDONÇA PROCOPIO	086.021.017-08	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V	0534/PMC/2017	
7986	EVERSON ANTONIO PINI JUNIOR	850.420.212-72	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0090/PMC/2017	
9020	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	031.474.452-59	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0229/PMC/2017	
9164	FABIANE CLAUDINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	015.781.122-06	Assessor para Assuntos Indígenas	0615/PMC/2017	
1668	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	409.125.582-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0655/PMC/2017	
5688	FABIANO SANTOS DE AMORIM	841.155.302-78	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV	0394/PMC/2017	
7909	FERNANDA BATISTA NEVES	002.340.762-08	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0068/PMC/2016	
9137	FERNANDA LEMOS DE JESUS SILVA	675.630.582-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0477/PMC/2017	
5250	FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL	792.654.482-53	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0321/PMC/2017	
7777	FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA	006.276.012-27	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV	0530/PMC/2017	
9163	FRANCILENY COSTA MACEDO	984.738.672-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0614/PMC/2017	
8015	FRANCISCA ISMENIA SIEBRA DA COSTA	650.895.022-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0034/PMC/2017	
8044	FRANCISCO DE ASSIS NEVES DE MORAES	002.141.022-46	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0081/PMC/2017	
8011	GEIZIANE FABEM DOS SANTOS	024.178.822-64	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0033/PMC/2017	

9068	GENILDA BATISTA BRANDAO	348.325.562-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0610/PMC/2017
8084	GENILSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	019.879.532-74	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0164/PMC/2017
2409	GEORGIA ARISTIDES FERREIRA	695.709.143-00	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0228/PMC/2017
9009	GEOVANE FIALHO DA SILVA ELLER	014.375.052-60	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0202/PMC/2017
8017	GESSILENE VIANA BRAGA AUGUSTO	606.530.432-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0038/PMC/2017
3122	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	281.174.259-04	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0244/PMC/2017
6911	GILVAN FERREIRA BONI	974.019.862-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0441/PMC/2017
1386	GISELE CRISTINE BORTOLOSSI	765.986.409-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0398/PMC/2017
9076	HELIO ARRUDA	457.666.492-15	Chefe de Núcleo de Formação de Processo	0369/PMC/2017
8093	HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA	065.817.686-26	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0194/PMC/2017
8086	IGOR DOS SANTOS FONSECA	036.020.352-39	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0173/PMC/2017
9065	INGRID TESCH ZAMBOM	026.372.922-29	Diretor de Elaboração e Controle de Processos	0327/PMC/2017
1950	IRIS WESTPHAL	679.748.997-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0267/PMC/2017
8051	IZIONES MARQUES DE SOUZA	782.828.372-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0086/PMC/2017
8052	JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS	936.839.602-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0600/PMC/2017
4054	JAIR DE ALMEIDA	408.305.782-34	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I	0039/PMC/2017
9016	JANAINA MESQUITA MARREIRO FERREIRA	011.523.311-32	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0210/PMC/2017
3780	JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA	326.918.742-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0080/PMC/2017
8047	JOHN LENON TITATO DE REZENDE	010.577.712-95	Diretor de Serviços Gerais	0606/PMC/2017
9039	JOICE DOS SANTOS ALEIXO	527.677.362-91	Chefe de Coordenação de Projetos	0277/PMC/2017
8078	JONISLEI RAMOS	720.938.972-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0157/PMC/2017
2754	JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS	653.896.972-00	Chefe de Coordenação de Estradas Rurais	0541/PMC/2017
4377	JOSE ANTONIO ROSA LOPES	523.641.602-78	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0226/PMC/2017
9031	JOSE CARVALHO	085.549.782-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0252/PMC/2017
4900	JOSE RIBEIRO DAS NEVES	031.445.692-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0133/PMC/2017
7447	JOSEFA MARAIZA ALMEIDA CARVALHO	836.701.302-68	Chefe de Divisão Administrativa	0581/PMC/2017
8043	JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA	972.529.211-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV	0526/PMC/2017
4871	JUCIMAR TEODORO SCHULZ	847.241.022-68	Diretor de Bloquetes e Manilhas	0361/PMC/2017
9144	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACTO	884.262.542-68	Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro	0510/PMC/2017
8021	JUNIOR MALAQUIAS DE OLIVEIRA	680.683.102-82	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0046/PMC/2017
9145	KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI	003.205.662-18	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0605/PMC/2017
8059	KEILA ELIAS DOS SANTOS	780.232.201-44	ASSESSOR DE CORREGEDOR	0132/PMC/2017
8081	KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS	911.527.202-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0161/PMC/2017
9129	KELI NAIARA SOARES DINIZ	027.178.512-83	Chefe de Divisão de Controle da Ala Masculina	0396/PMC/2017
8060	KELLEN CRISTINA SAO JOSE AZUMA	597.411.042-00	COORDENADORIA DE ANALISE PROCESSUAL	0361/PMC/2017
7209	KELLY ALVES DE CARVALHO	005.026.083-90	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0169/PMC/2017
9012	KENNEDDY LACERDA DE FARIAS	004.346.822-50	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0202/PMC/2017
9126	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	028.743.392-70	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0419/PMC/2017
8088	LARISSA SOUZA FUZARI	812.862.952-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0229/PMC/2017
9000	LEONOR MARIA DE JESUS TOPAN	602.302.662-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0201/PMC/2017
9047	LETICIA NAIANI LOPES LINHARES VIEIRA	033.317.062-80	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0281/PMC/2017
9154	LETICIA RODRIGUES RIBEIRO	037.072.162-41	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0552/PMC/2017
7873	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	026.085.192-29	Chefe de Divisão de Assistência Social Básica	0170/PMC/2017
7865	LUCAS VAZQUEZ SITYA	960.959.382-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V	0202/PMC/2017
2292	LUCIANA MARINS BORBA FARIA	421.040.922-72	Chefe de Departamento de Registro e Controle	0496/PMC/2017
5771	LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO	479.289.212-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0274/PMC/2017
8096	LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA	028.228.382-08	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0196/PMC/2017
7985	LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA	005.722.482-02	SECRETÁRIO (A) ADMINISTRATIVO	0367/PMC/2017
9010	LUIZ NATALINO DOS SANTOS	000.394.962-10	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0202/PMC/2017
5892	LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
6699	LUZENI GABRIEL CORREA OLIVEIRA	758.636.932-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
6222	LUZIA DA SILVA BUKER	654.391.802-06	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0019/PMC/2017
7451	MANOEL PAULO GUEDES FILHO	014.207.132-30	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0177/PMC/2017
9142	MARCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	730.819.142-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0507/PMC/2017
7831	MARCIA CARREIRO DA SILVA	618.213.302-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
188	MARCIA MARIA DOS SANTOS	145.269.804-04	Diretoria de Analise e Controle	0195/PMC/2017
9131	MARCIO JOSE DE SANTANA	522.381.302-25	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0456/PMC/2017
8063	MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	013.870.242-05	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0141/PMC/2017
3364	MARIA APARECIDA M COSTA	561.112.742-87	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0612/PMC/2017
8039	MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA	573.171.432-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0068/PMC/2017
5284	MARIA DE FATIMA COELHO	242.373.022-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV	0173/PMC/2017
5430	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA	701.412.666-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0171/PMC/2017
7049	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	326.579.002-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0210/PMC/2017
3909	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	670.181.572-34	Diretoria de Educação do Consumidor	0097/PMC/2017
795	MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO	326.165.972-68	Chefe de Coordenação da Receita	0145/PMC/2017
8033	MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA	421.782.822-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0057/PMC/2017
4035	MARINALDO SCALZER	619.259.697-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0105/PMC/2017
4420	MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	482.389.370-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0143/PMC/2017
5234	MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA	203.366.752-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0439/PMC/2017
5682	MARLENE FIRMINO SALES	439.905.412-34	Diretor de Transporte e Trânsito	0144/PMC/2017
8050	MARLENE QUIRINO DANIEL DE SOUZA	521.510.502-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0087/PMC/2017
8042	MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO	734.770.102-30	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0082/PMC/2017
7086	MENZAQUE FERNANDES DA SILVA	059.998.209-87	Chefe de Departamento Operacional	0303/PMC/2017
5666	MICHELLE NERI DE OLIVEIRA	684.360.172-34	Chefe de Coordenação da Atenção Básica e Unidades Especializadas	0148/PMC/2017
1687	MIRIAN SOARES DE LACERDA	411.019.792-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0091/PMC/2017
7572	MONALIZA OENNING DA SILVA	011.884.242-03	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0597/PMC/2017
7465	NAYARA GOIS SOUTO	946.757.672-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0322/PMC/2017
8010	NERIZIA ALVES DA SILVA MAGALHAES	386.663.912-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0032/PMC/2017
3826	NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL	096.161.998-89	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0149/PMC/2017
9127	NIENI FERRAZ DA SILVA	409.792.022-72	Chefe da Divisão de Compras e Material	0505/PMC/2017
8062	NILSON TEIXEIRA GABRIEL	606.040.692-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0141/PMC/2017
6368	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	302.481.402-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0528/PMC/2017
8072	ODAIR FARIAS RIBEIRO	386.681.572-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0538/PMC/2017
8089	PAMELA JANEIDE DOS ANJOS GOMES	876.769.402-06	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0175/PMC/2017
9040	PATRIC RAFAEL SOUZA DA CRUZ	003.900.862-23	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0277/PMC/2017
7247	PAULO HENRIQUE MESSIAS	635.225.609-06	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0158/PMC/2017
9019	PAULO OLIVEIRA DE PAULA	595.595.782-00	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0229/PMC/2017

9153	PEDRO FRANCISCO BARBOZA LOPES	020.434.072-10	COORDENADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA	0608/PMC/2017
3960	POLIANA DE MATOS GARCIA	713.345.482-34	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0392/PMC/2017
8048	RAFAEL BERNARDES ROSA	090.062.056-05	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0089/PMC/2017
9028	RAQUEL FERREIRA COELHO	832.249.802-06	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0234/PMC/2017
7218	RAQUEL FRANCISCA NETO	956.244.302-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
8056	REINALDO BRANDT	409.654.142-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0129/PMC/2017
9125	REMOS CARLOS DE SOUZA	255.769.762-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0438/PMC/2017
7605	RENATA FONSECA RAMOS	531.254.282-20	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0497/PMC/2017
9080	RONI CLEBER VIANA DA CRUZ	340.663.492-34	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II	0372/PMC/2017
9023	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA MENEGHETI	845.184.642-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0223/PMC/2017
9008	ROSELI DOS SANTOS LOUBAQUE	001.487.692-25	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0197/PMC/2017
6096	ROSILANE FELIPE DE SOUZA	686.162.872-72	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0221/PMC/2017
8067	ROSILANE DE SOUZA	843.833.992-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0141/PMC/2017
6790	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	577.376.732-53	Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal	0172/PMC/2017
8031	RUTH CANDIDO DOS SANTOS	326.914.402-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	0059/PMC/2017
8034	SAMARA PATRICIA JANJOW PORFIRIO	998.415.172-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V	0056/PMC/2017
9152	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	767.005.262-72	Chefe de Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	0550/PMC/2017
8085	SANDRA FRANCISCA THOMAZ	919.726.042-87	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0168/PMC/2017
9143	SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO	344.090.686-87	Chefe de Coordenação de Registro de Preço	0508/PMC/2017
8071	SCEILA DE MENDONÇA SILVA	827.261.242-91	Chefe de Coordenação de Assistência Social	0150/PMC/2017
9050	SILVANA MARQUES DA SILVA	684.639.282-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	0285/PMC/2017
8002	SILVANA PEREIRA NEVES	511.740.302-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0109/PMC/2017
5906	SILVANIA PINHEIRO DE BARROS	340.560.922-49	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0373/PMC/2017
5662	SOLANGE DA SILVA	676.000.342-04	Gerente da USF do Bairro Village do Sol	0334/PMC/2017
4901	SONIA GRONER DE SANTANA	390.366.932-68	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0088/PMC/2017
4557	SONIA MARIA CARVALHO SELHORST	103.141.052-04	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
8070	SONIA MARIA GOMES RODRIGUES	017.162.137-97	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0154/PMC/2017
8036	STEPHANNY TAVARES	934.154.512-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0212/PMC/2017
7659	TAINA LOPES DE MELO	000.419.642-25	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0107/PMC/2017
8061	THAIS DE OLIVEIRA	980.494.022-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0141/PMC/2017
8091	THIAGO ALVES MARTINIANO	528.079.242-04	Diretor de Recursos Humanos do FMS	0536/PMC/2017
7332	THIAGO LUIS ALVES	970.079.602-78	ASSESSOR(A) DE PROCURADOR	0028/PMC/2017
7707	TUANNY MIRANDA	926.999.362-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0213/PMC/2017
4595	VALDECIR BORTOLETO	029.342.508-65	Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos	0255/PMC/2017
6542	VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR	843.366.682-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0227/PMC/2017
8025	VALDEIR DE ANDRADE	559.818.362-53	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I	0048/PMC/2017
9155	VALDETE DI BERTI	312.867.632-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0573/PMC/2017
3297	VALDILENE DO CARMO O SESQUIM	681.568.712-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	0175/PMC/2017
9075	VALDINEIA PEREIRA DE ALENCAR	798.222.072-04	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	0370/PMC/2017
8028	VALTER COIMBRA DE ARAUJO	270.178.182-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0062/PMC/2017
6262	VERONICA MARIA DE SOUZA GOES	617.086.662-49	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0611/PMC/2017
6585	VIVIANE TIMOTEO DA COSTA	769.443.012-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0137/PMC/2017
1367	WALDIR MANZOLI	796.964.227-68	Chefe de Departamento de Resíduos Sólidos	0116/PMC/2017
9024	WALISSON BORGES ROSA	999.265.202-00	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO	0223/PMC/2017
9160	WEDEN SOUSA GOMES MODESTO	013.381.892-63	Diretor de Asfalto	0593/PMC/2017
9001	WELINGTON BORGES LEAL	047.047.181-66	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0201/PMC/2017
6347	WILLIAN CARVALHO DE ALMEIDA	982.499.322-34	Diretor de Administração das Rodovias Municipais	0324/PMC/2017
8080	ZINEIDE KLIPPEL	498.576.222-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	0174/PMC/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de Agosto de 2017.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C3BA0C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PROCESSO Nº007/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13, Decreto Estadual Nº 18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: A M DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88 TEL/FAX: 3474-2205

ENDEREÇO: AVEN. DAS PALMEIRAS CENTRO CASTANHEIRAS –RO, CEP: 76948-000

NOME DO REPRESENTANTE: ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	15203	ALHO NACIONAL 1ª QUALIDADE	180	NACIONAL	R\$ 20,45	R\$ 3.855,50
08	15435	PÃO FRANCÊS	4000	FRANCÊS	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
39	18468	UVA TIPO NIAGARA	75	RUBI	R\$9,98	R\$ 748,50
43	11840	LEITE IN NATURA TIPO “C”	500	MIRAEIA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
46	18465	FARINHA DE TRIGO 5KG	60	DONA BENTA	R\$3,45	R\$ 207,00
68	15460	COLHER DE PAU	30	BERNARDO	R\$7,49	R\$ 224,70
77	17080	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 100LTS	20	ARQUIPLAST	R\$96,84	R\$ 1.936,80
110	17388	POTE PARA ARMAZENAR ARROZ	02	ARQUIPLAST	R\$11,48	R\$ 22,96
118	644	PANELA DE PRESSÃO 4 LTS	02	YPÊ	R\$48,50	R\$ 97,00
122	15452	CANECÃO DE ALUMÍNIO 3 LTS	03	BRILHEX	R\$19,89	R\$ 59,67
129	4569	BACIA PLÁSTICA 10LTS	20	ARAGUARA	R\$9,35	R\$ 187,00
130	18475	VASILHA PLÁSTICA SEM TAMPAS 40LTS	10	ARQUIPLAST	R\$24,99	R\$ 249,90
131	17385	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS 10LTS	05	ARQUIPLAST	R\$10,75	R\$ 53,75
134	18472	COLHERES EM AÇO INOX	200	PANELUX	R\$2,84	R\$ 568,00
143	17391	POTE PARA ARMAZENAR FEIJÃO	02	ARQUIPLAST	R\$5,98	R\$ 11,96
154	19097	CAIXA PLÁSTICA COM FEIXOS 9LTS	10	HERCULES	R\$75,00	R\$ 750,00
157	19099	JOGO DE PANELA COM 6 PEÇAS	02	PROTEZZA	R\$173,48	R\$ 346,96
165	19107	BACIA DE PLÁSTICO 35 LITROS	20	ARAGUARA	R\$9,69	R\$ 193,80
166	19108	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	15	MARBEL	R\$14,90	R\$ 223,50
168	19110	FRIGIDEIRA 50CM	02	SUNFIT	R\$28,79	R\$ 57,58
QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 47.249,58

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
 - a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
 - c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO**TÂNIA BATISTA DE MORAES**

SEMAC-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

AM da Conceição & Cia LTDA - ME

Representante:

ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINÉ BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:

Winy Kesia Martins Junkes

Código Identificador:E5FB0720

**CPL
ATA CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**PROCESSO Nº007/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: J.B.R BRITO - EPP

C.N.P.J.: 15.835.549/0001-73 TEL/FAX: (069) 3412-2450

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº5863, CENTRO, ALVORADA DO OESTE – RO. CEP. 76930-000.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS AURELIO RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	18438	BALDE SEM TAMPA 10LTS	100	REGIÃO	R\$ 8,45	R\$ 845,00
142	17395	RALADOR EM AÇO INOX	02	ARAGUARA	R\$6,93	R\$ 13,86
169	19111	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 100LTS	02	WALITA	R\$159,90	R\$ 319,80
170	19112	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL	03	NACIONAL	R\$118,80	R\$ 356,40
UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS						R\$ 1.535,06

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAD-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

J.B.R Brito- EPP

Representante:

MARCOS AURELIO RODRIGUES.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

**CPL
ATA CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**PROCESSO Nº007/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: I. F. DE SOUZA - ME

C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: 3424-0743

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº4092, BAIRRO: HABITAR BRASIL, JI- PARANÁ-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
75	15401	LIMPA ALUMINIO 500ML	180	REAL	R\$2,38	R\$ 428,40
80	15174	PANO DE CHÃO	180	ALVES	R\$4,65	R\$ 837,00
Um mil duzentos e sessenta e cinco reais						R\$ 1.265,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.

2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.

4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.

5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 28 DE JULHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMA-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:

I.F.de Souza - ME

Representante:

IRENE FLORINDA DE SOUZA.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINÉ BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:F3647226

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017**PROCESSO Nº007/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 28 dias de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELLI ME.

C.N.P.J.: 18.235.272/0001-36, FONE: (069)3442-2798

ENDEREÇO: AVEN. NORTE SUL Nº5636 CENTRO ROLIM DE MOURA – RO, CEP: 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA REGINA GONÇALVES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	15201	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	1.210	NACIONAL	R\$ 2,55	R\$ 3.085,50
12	15221	CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO	120	AVENORTE	R\$4,80	R\$ 576,00
14	15206	BETERRABA	70	NACIONAL	R\$2,87	R\$ 200,90
16	15207	CHUCHU	70	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 210,00
17	11751	MANDIOCA	150	NACIONAL	R\$1,67	R\$ 250,50
21	11750	MAÇO DE COUVES	90	NACIONAL	R\$2,98	R\$ 268,20
23	11749	MAÇO DE ALFACE	150	NACIONAL	R\$2,90	R\$ 435,00
31	18416	MAÇO DE RÚCULA	20	NACIONAL	R\$2,97	R\$ 59,40
33	15302	MAMÃO	80	NACIONAL	R\$3,45	R\$ 276,00
38	18467	MAÇA	100	NACIONAL	R\$3,40	R\$ 400,00
56	660	FARINHA DE MANDIOCA	335	CAMPILAR	R\$5,06	R\$ 1.695,10
57	18420	FEIJÃO CARIOCA	1140	SOCOCO	R\$5,80	R\$ 6.612,00
58	10089	FUBA	145	QDELICIA	R\$1,90	R\$ 275,50
76	11395	LIMPADOR INSTANTANEO MUITIUSO 500ML	200	ARQUIPLAST	R\$3,62	R\$ 725,00
121	18474	FACA PARA COZINHA EM AÇO INOX	30	ARQUIPLAST	R\$8,00	R\$ 240,00
133	11787	CANECAS DE PLASTICO ESCOLAR	200	ARQUIPLAST	R\$1,79	R\$ 358,00
140	6324	TAPETES EMBORACHADOS	20	TRAMONTINA	R\$13,50	R\$ 270,00
145	8003	COLORAL 500G	70	ARQUIPLAST	R\$9,14	R\$ 639,80
151	19094	CHÁ MATE 400G	180	ARQUIPLAST	R\$11,80	R\$ 2.124,00
152	19095	COCO RALADO 1 KG	100	ARAGUARA	R\$6,89	R\$ 689,00
167	19109	PRATOS DE PLASTICO FUNDO	10	ARQUIPLAST	R\$2,58	R\$ 25,80
Dezenove mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos						R\$ 19.415,70

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº005/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº007/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº005/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 12 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAD - Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Empresa:
MR Gonçalves EIRELLI ME
Representante:
MARCIA REGINA GONÇALVES.

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINÉ BATISTA DE MORAES
SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:D144FE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.993/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000213007”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 134.666,36** (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3251.0000	Reforma UBS Altamiro Barroso Proposta nº 05893631/000213007		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-525	134.666,36
Total Geral			134.666,36

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000213007	33.224-5						134.666,36
TOTAL								134.666,36
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							134.666,36	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90940A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.927/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000213007”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1993 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 134.666,36** (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3251.0000	Reforma UBS Altamiro Barroso Proposta nº 05893631/000213007		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-525	134.666,36
Total Geral			134.666,36

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000213007	33.224-5						134.666,36
TOTAL								134.666,36
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							136.666,36	

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:850DF3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.992/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000214009”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 78.263,42** (Setenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3249.0000	Reforma UBS Irma Maria Agostinho Proposta nº 05893631/000214009		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-523	78.263,42
Total Geral			78.263,42

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214009	33.537-1						78.263,42
TOTAL								78.263,42
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							78.263,42	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:012E5EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.924/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000214009”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1992 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 78.263,42** (Setenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3249.0000	Reforma UBS Irma Maria Agostinho Proposta nº 05893631/000214009		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-523	78.263,42
Total Geral			78.263,42

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214009	33.537-1						78.263,42
TOTAL.....								78.263,42
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							78.263,42	

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:53E5ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.988/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 46.158,64** (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3251.0000	Reforma UBS Altamiro Barroso Proposta n° 05893631/000213007		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-525	46.158,64
Total Geral			46.158,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000213007	33.254-2			46.158,64			46.158,64
TOTAL.....								46.158,64
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							46.158,64	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A2334AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.926/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1988 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 46.158,64** (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3251.0000	Reforma UBS Altamiro Barroso Proposta nº 05893631/000213007		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-525	46.158,64
Total Geral			46.158,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos não	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000213007	33.254-2			46.158,64		46.158,64
TOTAL.....					46.158,64		46.158,64
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						46.158,64	

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A3A73FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.987/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 139.250,00** (Cento e Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3210.0000	Equipamento UBS Altamiro Barroso Proposta nº 05893631/000214004		
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material permanente F-518	139.250,00
Total Geral			139.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos não	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214004	33.254-2			139.250,00		139.250,00
TOTAL.....					139.250,00		139.250,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						139.250,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:584E7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.925/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1987 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 139.250,00** (Cento e Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3210.0000	Equipamento UBS Altamiro Barroso Proposta nº 05893631/000214004		
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material permanente F-518	139.250,00
Total Geral			139.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Fonte
						Livre	
1721	Proposta nº 05893631/000214004	33.254-2			139.250,00		139.250,00
TOTAL					139.250,00		139.250,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							139.250,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E08AA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.986/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 21.673,56** (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3249.0000	Reforma UBS Irma Maria Agostinha Proposta nº 05893631/000214009		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-523	21.673,56
Total Geral			21.673,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Fonte
						Livre	
1721	Proposta nº 05893631/000214009	33.537-1			21.673,56		21.673,56
TOTAL					21.673,56		21.673,56
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato							21.673,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4583A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.923/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha e P.A no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos de superávit financeiro do exercício de 2016.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1986 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 21.673,56** (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, nas seguintes dotações:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3249.0000	Reforma UBS Irma Maria Agostinha Proposta nº 05893631/000214009		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-523	21.673,56
Total Geral			21.673,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos não	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214009	33.537-1			21.673,56		21.673,56
TOTAL					21.673,56		21.673,56
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						21.673,56	

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3D8B29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.991/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000214007”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 95.235,70** (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.3250.0000	Reforma UBS Sandoval Meira Proposta nº 05893631/000214007		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-524	95.235,70
Total Geral			95.235,70

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214007	33.536-3					95.235,70
TOTAL.....							95.235,70
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							95.235,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1F0E66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.922/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 05893631/000214007”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1991 de 24 de julho de 2017, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de valor de **R\$ 95.235,70** (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
11.02	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0101.3250.0000	Reforma UBS Sandoval Meira Proposta nº 05893631/000214007			
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-524		95.235,70
Total Geral				95.235,70

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº **05893631/000214007**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato Livre	Fonte
1721	Proposta nº 05893631/000214007	33.536-3					95.235,70
TOTAL.....							95.235,70
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							95.235,70

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D27497EB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 020/2017**

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D'Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D'Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1764/2017, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da

PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017**.

Professores Escolas Polos Rurais– 20 horas

Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
41º	Terezinha Lopes de Moraes

Machadinho D'Oeste, 07 de Agosto de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residuiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Editais de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:476345A6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI 795

De 08 de agosto de 2017

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, visando suplementar a programação 15.452.0021.2.0.22 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas e Cemitério, Utilizando para cobertura saldo orçamentário das programações 12.812.0014.2.047 - Manutenção Atividade do Desporto Comunitário, 13.392.0015.2.016 – Manutenção Atividade Difusão Cultural, programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 08 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

LEI Nº 795

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, com criação de elementos de despesa, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Especial por remanejamento na Unidade Orçamentária

02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, programação 15.452.0021.2.0.22 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas e Cemitério, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), Utilizando para cobertura saldo unidade orçamentária

02.04.00 SEMECE. programações 12.812.0014.2.047 - Manutenção Atividade do Desporto Comunitário, elemento de despesa 3.3.50.43 – subvenções sociais, no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), elemento de despesa 3.3.90.14 – diária civil, no valor de R\$6.882,00 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), elemento de despesa 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), elemento de despesa 4.4.90.52 - equipamentos e materiais permanente, no valor de R\$2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais) na programação 13.392.0015.2.016 – Manutenção Atividade Difusão Cultural, elemento de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, no valor de R\$30.570,00 (trinta mil, quinhentos e setenta reais), elemento de despesa 3.3.90.31 – premiações, culturais, artísticas, desportivas e científicas, no valor de R\$ 7.313,00 (sete mil trezentos e treze reais), elemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita, no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), elemento de despesa 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física, no valor de 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais). elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$33.826,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais), elemento de despesa 4.4.90.52 – equipamento e materiais permanente, no valor de R\$11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais), 02.03.00 unidade orçamentária SEMAFP, programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP, elemento de despesa 9.9.99.99 – reserva de contingências, no valor de R\$78.433,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)

Mirante da Serra – RO, 08 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

PROGRAMA 21 - ANEXO II - LEI Nº 795				
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()	
IDENTIFICAÇÃO				
Denominação: Manutenção das Atividades das Vias Públicas e Cemitério				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade Administrativa Responsável: Semosp				
Gerente	NOME:	Jerônimo Lopes da Silva	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	1.435.200 SSP/GO	(X) CONTÍNUO	
	CPF:	369.120.181-49	() TEMPORÁRIO	
			INÍCIO:	
			TÉRMINO:	
FUNDAMENTOS:				
Problema: Ruas prejudicadas pela erosão e Acúmulos de lixos. Cemitério sem segurança.				
Causa: Fortes chuvas do inverno amazônico, dificuldade na coleta do lixo urbano. Inexistência de muro no cemitério.				
Objetivo do Programa: . Manter as ruas limpas e em bom estado de trafegabilidade para toda a população. Oferecer um lugar mais seguro as famílias que tem seus entes queridos ali sepultados e a objetos lá deixados para prestarem homenagens ou visitas ou em dias de sepultamento				
Justificativa do Programa: Sendo de responsabilidade do Município manter as ruas em perfeito estado de conservação, bem como ofertar conforto social a aqueles que tem seus entes queridos sepultados no cemitério municipal.				
Estratégia de Implementação: Atender a comunidade com as ruas em bom estado de conservação, coleta de lixo constante. Manter o cemitério limpo, murado e protegido contra vandalas.				
Principais Externalidades: Proporcionar trafegabilidade em ruas conservadas e limpas. Limpeza e segurança as homenagens deixadas no local do sepulcro.				
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	1.942701,59	Quantidade de Ações	2	Tipo
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.452.0021.2.022				
Horizonte Temporal :		() Temporário		
		(x) Contínuo		
Duração :		de 01 de janeiro de 2013 até ____/____/____		
INDICADOR				
Índice mais Recente:		Data da Apuração do índice mais Recente 01 de janeiro de 2013		
Unidade de medida:		Semosp		
		Periodicidade: anual		
Base Geográfica		Município	Fonte:	

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014	100%	2015	100%	2016	100%	2017	100%
Fórmula de Cálculo: KM de ruas danificadas pela chuva *100 / total de km. (17*100/17) KM anual de vias percorrida p/ limpeza do lixo *100 / total de km limpo anualmente (17*100/17)							
CUSTOS							
2014		2015		2016		2017	
358.910,06		394.801,07		447.481,17		486.509,29	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 08 de agosto de 2017							
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

ANEXOIII - LEI Nº 795

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES									
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO									
Denominação: Melhoria das Vias Públicas e Cemitério									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos									
Unidade administrativa Responsável: Semosp									
Gerente	Nome:	Jerônimo Lopes da Silva							
	Lotação	Secretaria de Obras							
	C.P.F.	369.120.181-49							
FUNDAMENTOS									
Objetivos da Ação: Manter as ruas limpas e em bom estado de conservação;									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	1.942701,59			Tipo					
Classificação institucional, Funcional e Programática:					15.452.0021.2.022				
Horizonte Temporal :					() Temporário (x) Contínuo				
12/2017	Duração :		de 01 de janeiro de 2013			até 31/ 12/2017			
PRODUTO:									
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA				
Recuperação e Manutenção de Vias Publicas					km de via publica recuperada				
METAS:									
FÍSICAS									
2014	2015	2016	2017						
100%	100%	100%	100%						
FINANCEIRAS(S)									
Elemento	2014	2015	2016	2017					
3.3.90.30	40.160,00	44.176,00	485.93,60	53.452,96					
3.3.90.39	318.750,06	35.625,07	393.687,57	688.056,33					
4.4.90.52			5.200,00						
TOTAL	358.910,06	394.801,07	447.481,17	741.509,29					
IMPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS/PARCEIRAS									
FONTE	2014	2015	2016	2017					
Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital		
FISCAL/SECURIDADE	358.910,06	-	394.801,07	-	442.281,17	5.200,00	741.509,29	-	
Tesouro									
Recursos Próprios	358.910,06		394.801,07		442.281,17	5.200,00	741.509,29		
Fundos Especiais									
Total	358.910,06	-	394.801,07	-	442.281,17	5.200,00	486.509,29	-	
AUTENTICAÇÃO									
Mirante da Serra - RO, 08 de agosto de 2017					[Assinatura do Responsável]				

PROGRAMA - 14 ANEXOIII - LEI Nº 795									
FINALISTICO ()					APOIO ADMINISTRATIVO (x)				
IDENTIFICAÇÃO									
Denominação: Manutenção e Atividade Desporto Comunitário									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes									
Gerente	NOME: Francisco Pereira da Cunha				9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	RG: 280.265 SSP/RN				(x) CONTÍNUO				
	CPF: 130.821.324-72				() TEMPORÁRIO				
	INÍCIO:				01/01/2015		TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:									
Problema: Atendimento Insuficiente ao Esporte, Entretenimento e Lazer.									
Causa: Espaço adequado para realização de campeonatos, eventos, exercícios, caminhadas, descanso, e treinamentos com segurança de crianças e adolescentes, através de escolinha especialmente aos alunos bom de bola e bom na escola, pagamento de servidores.									
Objetivo do Programa: Atender a comunidade em geral, desportista com distribuição de fardamentos, bolas, redes as equipes que participar dos campeonatos municipal de futebol de campo nas categorias, realização de eventos, local apropriado, material necessário, segurança e pagamento de servidores. Criação e implantação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Realização de campeonatos locais e intermunicipais com diversas modalidades e faixas etárias, contratação de professor para atender as diversas modalidades do esporte, incentivando os mesmos a contribuir com o desempenho para cada habilidade, para que possam representar o nosso município e até mesmo o estado em locais diferentes.									
Justificativa do Programa: Incentivar a pratica de esporte e lazer aos munícipes promovendo eventos e proporcionando a integração da comunidade.									
Estratégia de Implementação: Atender as necessidades do setor do Esporte, pois este é bem aceito pelos praticantes, e incentivar práticas de novas modalidades.									
Principais Externalidades: Comunidade em geral e servidores									
5 - PÚBLICO ALVO: Desportistas e público em geral.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	815.470,00			Quantidade de Ações	1		Tipo		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.812.0014.2.047									
Horizonte Temporal :					(x) Contínuo				
Duração :		de 01 de janeiro de 2015			até 31/12/2017				
INDICADOR									
Índice mais Recente:					Data da Apuração do índice mais Recente				
Pagamento de Servidor					30/11/2014				
Unidade de medida:					Periodicidade:				
mês					Anual				
Base Geográfica					Fonte:				
Município									
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:									
2016	100%	2017	100%	2018	100%	2019	100%		
Fórmula de Cálculo: Numero de servidores lotados x 100 / numero de servidor do Desporto.									
CUSTOS									

2016	2017	2018	2019
226.520,38	187.905,87	330.735,14	270.308,65
AUTENTICAÇÃO			
Mirante da Serra, 08 de agosto de 2017			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

AÇÃO 1 - ANEXOIII - LEI Nº 795							
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO							
Denominação: Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha					
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
	C.P.F.	130.821.324-72					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Contribuir para a satisfação em obter um espaço físico com ampla estrutura, devidamente apropriado para os eventos que acontecem todos os anos em nosso município, bem como a pratica do esporte, e pagamentos dos servidores devidamente em dia. Criação e implantação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Realização de campeonatos locais e intermunicipais com diversas modalidades e faixas etárias visto que a população necessita de lazer para toda a família.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	815.470,00	Tipo	AÇÃO 1 PROGRAMA 07				
Classificação institucional, Funcional e Programática:							
Horizonte Temporal :	() Temporário			(x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de janeiro de 2015			até ____/____/____		
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO						UNIDADE DE MEDIDA	
Pagamento de Servidor						Servidor Pago	
METAS: FÍSICAS							
2016	2017	2018				2019	
100%	100%	100%				100%	
FINANCEIRAS(S)							
Elemento	2016	2017	2018	2019			
31.90.11	83.104,70	85.104,70	93.615,17	102.976,69			
31.90.13	18.088,13	19.099,20	19.099,20	20.667,03			
31.91.13	7.381,50	8.381,50	10.807,26	11.887,99			
33.50.43	4.500,00	1.535,00	1.688,50	1.857,35			
33.90.14	6.882,00	6.886,00	7.574,60	8.332,06			
33.90.30	15.969,32	18.160,00	19.975,99	21.973,59			
33.90.31	4.533,44	14.200,00	15.620,00	17.182,00			
33.90.36	4.650,00	4.650,00	5.115,00	5.626,50			
33.90.39	5.626,50	50.770,00	72.550,40	79.805,44			
4.4.90.51	-	9.500,00	10.450,00	10.450,00			
4.4.90.52	2.074,59	28.725,47	-	-			
TOTAL	226.520,38	247.011,87	256.185,14	281.803,65			
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCEIRAS							
FONTE	2016	2017	2018		2019		
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
FISCAL/SECURIDADE	224.445,79	2.074,59	208.786,40	38.225,47	256.185,14	85.000,00	270.308,65
Recursos Próprios	224.445,79	2.074,59	208.786,40	38.225,47	245.735,14	85.000,00	270.308,65
Total	224.445,79	2.074,59	208.786,40	38.225,47	245.735,14	85.000,00	270.308,65
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 08 de agosto de 2017				Assinatura			

PROGRAMA – 08 ANEXOII - LEI Nº 795							
FINALISTICO ()				APOIO ADMINISTRATIVO (x)			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção Atividade da Difusão Cultural							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes							
Gerente	NOME: Francisco Pereira da Cunha			9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	RG: 280.265SSP/RN			(x) CONTÍNUO			
	CPF: 130.821.324-72			() TEMPORÁRIO			
	INÍCIO:		01/01/2015		TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Falta de Material e equipamentos insuficientes na parte da Cultura.							
Causa: Falta de profissional devidamente habilitado para atender as diversidades formas a manter a cultura do município, estado e país, representados por pessoas que de alguma queira contribuir incentivadas pelo apoio, falta constante de material para reforma dos equipamentos da fanfarra, haja visto que diante de varias apresentações os mesmos precisam de manutenção, além de outras necessidades, dentro da parte da cultura, e para que possamos conservar e incentivar precisamos de tais recursos.							
Objetivo do Programa: Contratação de profissional devidamente habilitado e qualificado a dar aulas de musicas, teatros, danças, cantos, dentre outras, Aquisição e manutenção de equipamentos da fanfarra e outras atividades da cultura, Oferecendo aos componentes da fanfarra uniforme padronizado para que se destaque de forma a representar o nosso município, bem como ter material para reforma e manutenção dos equipamentos da mesma, visando a depreciação dos equipamentos pelo longo tempo de utilização, cobrir despesas com diárias, para o responsável, pois participam de várias festividades, bem como, eventos e concursos de bandas e fanfarras fora do município, também obter recurso com distribuição gratuita dentre outros.							
Justificativa do Programa: Incentivar o desenvolvimento das atividades culturais, dentro e fora do município, contribuindo para um bom desempenho cultural da comunidade.							
Estratégia de Implementação: Tem a finalidade de promover eventos culturais, apresentações, participação em festividades e comemorações, e proporcionar mais conhecimento mostrando a comunidade essa área com várias atividades culturais.							
Principais Externalidades: Dar oportunidade para os jovens e adolescentes participarem, evitado que os mesmo fiquem ociosos em casa, ocupando seu tempo em algo que de alguma forma venha a trazer beneficios ao seu crescimento intelectual, fazendo assim a integração entre a comunidade e valorização da Cultura.							
5 - PÚBLICO ALVO: População, componentes da fanfarra e público em geral.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	379.338,40	Quantidade de Ações	1	Tipo			
Classificação institucional, Funcional e Programática:							
Horizonte Temporal :	() Temporário			(x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de janeiro de 2015			até ____/____/____		
INDICADOR							
				Data da Apuração do índice mais Recente			
Equipamento existente.				30/11/2013			
Unidade de medida:		Uní.		Periodicidade:		Anual	
Base Geográfica		Município		Fonte:		SEMECE	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							

2016	15%	2017	63%	2018	91%	2019	119%
Fórmula de Cálculo: EQUIPAMENTO ADQUIRIDOS X 100 / EQUIPAMENTOS EXISTENTES. 4X100/26.							
CUSTOS							
2016		2017		2018		2019	
117.462,51		1,07		124.708,89		137.165,93	
Mirante da Serra, 08 de agosto de 2017							
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ANEXOIII - LEI Nº 795								
Denominação: Manutenção e Atividades da Difusão Cultural								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
	Nome:	Francisco Pereira da Cunha						
Gerente	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.	130.821.324-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos da fanfarra, uniforme padronizados dentre outras atividades da cultura, oferecendo incentivo aos componentes da fanfarra municipal, Implementação da Guarda Mirim, fanfarra, aulas de música e teatro, danças dentre outras que mantenham a cultura de alguma forma representada junto a população.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	379.338,40	Tipo	AÇÃO 1 PROGRAMA 15					
Classificação institucional, Funcional e Programática:		13.392.0016.2.016						
Horizonte Temporal :	() Temporário	(x) Contínuo						
	Duração :	de 01 de janeiro de 2015				até / /		
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO						UNIDADE DE MEDIDA		
Aquisição de Equipamento						Equipamento Adquirido		
METAS: FÍSICA								
2016	2017	2018	2019					
40	42	45	49					
FINANCEIRAS(S)								
Elemento	2016	2017	2018	2019				
33.90.30	30.570,00	0,00	34.331,85	37.751,18				
33.90.31	7.313,29	0,29	9.660,58	10.626,64				
33.90.32	21.200,00	0,00	25.652,00	28.217,20				
33.90.36	12.820,44	0,00	15.512,73	17.064,01				
33.90.39	33.826,18	0,18	25.355,29	27.890,82				
44.90.52	11.732,60	0,60	14.196,45	15.616,09				
4.4.90.51	-	-	-	-				
TOTAL	117.462,51	1,07	124.708,89	137.165,93				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCEIRAS								
FONTE	2016	2017	2018	2019				
	Corrente	Capital	Corrente	1	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	105.729,91	11.732,60	1,07		110.512,45	14.196,45	121.549,84	15.616,09
Tesouro								
Recursos Próprios	105.729,91	11.732,60	1,07		110.512,45	14.196,45	121.549,84	15.616,09
Conv. a Contratar		0,00						
Total	105.729,91	11.732,60	1,07		110.512,45	14.196,45	121.549,84	15.616,09
AUTENTICAÇÃO				ASSINATURA				
MIRANTE DA SERRA, 08 de agosto de 2017								

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0FE4AFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ADILSON INACIO BARBOSA	VEREADOR		386.698.702-15
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	09/08/2017	09/08/2017	1
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	(x) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	() INTEGRAL		
	() OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	() VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R\$
	5	R\$ 52,26	R\$ 261,30
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 08/08/2017.		Adilson Inácio Barbosa Vereador	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/____/2017	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(s) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE	<i>João Bernardes de Jesus</i> Vereador – Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E881D069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: AGROPECUARIA PB LTDA

CNPJ: 05.054.404/0001-81

Representante legal: FÉLIX PERETTI

Endereço: CASSIMIRO DE ABREU Nº 10 B: Pioneiros

PIMENTA BUENO - RO

TELEFONE: 69-3451-5454

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
19	Prego 19x36	KG	33	R\$ 5,90	194,70	BELGO
39	ARAME RECOZIDO	Kg	30	R\$ 8,78	263,40	BELGO
67	SERRINHA P/ FERRO.	und	35	R\$ 4,99	174,65	STARREETT
88	PREGO 12X12	Kg	11	R\$ 7,45	81,95	BELGO
100	PARAFUSO EM BARRA ROSCAVEL 5/8	unid	110	R\$ 9,86	1.084,60	CISER
101	ARRUELAS LISA 5/8	UNIDAD	110	R\$ 0,22	24,20	CISER
102	PORCAS 5/8	unid	110	R\$ 0,34	37,40	BELENUS
109	SEIXO ROLADO GROSSO	M³	425	R\$ 91,15	38.738,75	
124	ARAME COZIDO	Kg	10	R\$ 8,15	81,50	BELGO
TOTAL:					40.681,15	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

AGROPECUARIA PB LTDA

CNPJ: 05.054.404/0001-81

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0311D1F5

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 03.754.077/0001-45

Representante legal: FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO

Endereço: AV: 7 DE SETEMBRO Nº 1829 B: CENTRO

ESPIGÃO DO OESTE/RO

TEL: 69-3481-3033

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	Batentes para porta 0 70x13cm	jogo	7	R\$ 64,99	454,93	SOLIMAD
6	Cal para reboco hidratada pacote e 20kg	pct	39	R\$ 13,99	545,61	USICAL
12	Forro em PVC 20mm x6 mts	M²	150	R\$ 14,00	2.100,00	NORT PLAST
13	Massa corrida lata com 18 litros	Lata	27	R\$ 57,99	1.565,73	ROY ALE
15	Porta em Madeira 60 cm	Unid	3	R\$ 99,90	299,70	FUTURA
16	Porta em Madeira 70 cm	Unid	9	R\$ 99,90	899,10	FUTURA
17	Porta em Madeira 80 cm	Unid	9	R\$ 99,90	899,10	FUTURA
18	Prego 18x24	KG	42	R\$ 7,22	303,24	GERDAU
27	Tijolos com 6 furos 9x14x24 cm queimado	Milhei	19	R\$ 523,00	9.937,00	REDENÇÃO
34	TUBO SOLDÁVEL 25MM	Unidad	11	R\$ 13,69	150,59	BRP PLÁSTICO
36	Vaso sanitário de louça adulto	Und	14	R\$ 118,00	1.652,00	FIGORE
37	FERRO 4.2	BR	220	R\$ 7,90	1.738,00	GERDAU
41	CAL DE PINTURA	pacote	2.139	R\$ 11,50	24.598,50	USICAL
44	COLA CANO 75 GR	Unidad	52	R\$ 4,91	255,32	KRONA
51	BARRA DE CANO 20M 6M	UND	27	R\$ 10,94	295,38	BRP PLÁSTICO
59	TORNEIRAS 1/2"	und	24	R\$ 3,83	91,92	GERPLAST
60	VELA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL	und	45	R\$ 36,84	1.657,80	BEBEDOURO
61	TELHAS DE AMIANTO 0,45X2,44	und	480	R\$ 12,99	6.235,20	PRECON
68	BROXAS P/ PINTURA M	UNIDAD	17	R\$ 6,00	102,00	ATLAS
74	BOTINAS DE RASPA SIMPLES Nº 38	par	4	R\$ 38,23	152,92	STYLUS
75	BOTINAS DE RASPA SIMPLES Nº 39	par	53	R\$ 38,48	2.039,44	STYLUS
76	BOTINAS DE RASPA SIMPLES Nº 40	par	55	R\$ 37,63	2.069,65	STYLUS
77	BOTINAS DE RASPA SIMPLES Nº 41	par	55	R\$ 37,98	2.088,90	STYLUS
78	BOTINAS DE RASPA SIMPLES Nº 42	par	55	R\$ 38,38	2.110,90	STYLUS
83	Batentes para porta 0 60x13cm	jogo	1	R\$ 60,00	60,00	SOLIMAD
97	PIA LAVATÓRIO G	UNIDAD	8	R\$ 59,90	479,20	FIGORE
119	Lampada de Lede 10 Wats	und	40	R\$ 17,18	687,20	GOLDEN
TOTAL:					63.469,33	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ:03.754.077/0001-45

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:DF8A6D28

**CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017**

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

- a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
- b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
- 3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
- 3.3** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4** O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME

CNPJ: 11.055.272/0001-05

Representante legal: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

Endereço: AV: BRASIL Nº1172 B: NOVA BRASÍLIA

JI-PARANÁ/RO

TEL: 69-3421-2186

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
28	Tiner lata com 5 litros	Lata	11	R\$ 40,00	440,00	GOL
TOTAL:					440,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME

CNPJ: 11.055.272/0001-05

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8BCDE323

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**Empresa:** GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 14.784.330/0001-20**Representante legal:** FERNANDO G. DA SILVA PIRES**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº47 21-A B: PIONEIROS**Pimenta Bueno - RO****TEL:** 69-3451-2670/3451-2868

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	Argamassa saco com 20 Kg	Saco	69	R\$ 9,99	689,31	ARGAFIX
8	Cimento CP2 F32 saco c/ 50 KG	Saco	672	R\$ 31,93	21.456,96	VOTORAM
10	Fechadura Com Chave P/ Porta de Banheiro	Unid	26	R\$ 18,79	488,54	STAM
29	Tinta látex azul celeste 18 litros	Lata	35	R\$ 109,00	3.815,00	DACOR
30	TINTA LATEX ACRILICO GELO 18 LITROS	Lata	79	R\$ 148,70	11.747,30	DACOR
43	LATA DE TINTA A BASE D'ÁGUA COR BRANCA LATA C/ 18 L	LATA	126	R\$ 104,80	13.204,80	DACOR
106	Verniz copal 18 litros	Lata	3	R\$ 229,00	687,00	DACAR
TOTAL:					52.088,91	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.784.330/0001-20

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6168ED86

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do

processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.117.354/0001-95

Representante legal: Edivaldo Fernandes Csipai

Endereço: Itaboraí Nº572 Bosque da Saúde - São Paulo - SP

TEL:11-5594-2217

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	Fechadura com chave pequena	Unid	24	R\$ 28,00	672,00	STAN
14	Pincel 2 polegadas	Unidad	42	R\$ 3,69	154,98	COMPEL
31	Torneira em metal cromado para pia de cozinha em inox 20 mm	Und	57	R\$ 44,49	2.535,93	DECA
40	BROXA GRANDE.	Unidad	64	R\$ 5,40	345,60	COMPEL
50	RASTELOS P GRAMA C 22 DENTES	UND	86	R\$ 11,14	958,04	PACETTA
52	FIO SOLIDO DE 10MM	m	118	R\$ 2,28	269,04	CONFIL
54	FIO SÓLIDO 2.5mm	M	108	R\$ 0,85	91,80	CONFIL
56	FIO PARALELO 2x1,5 , rolo c/ 100 metros	rolo	15	R\$ 24,78	371,70	CONFIL
57	Bocal para lâmpada com rabicho.	Unidad	37	R\$ 2,98	110,26	BREN
63	PA COM CABO Nº 03	UNIDAD	66	R\$ 24,72	1.631,52	PACETTA
66	ARCO DE SERRA.	und	15	R\$ 8,98	134,70	RAMADA
69	CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE	Unidad	34	R\$ 44,34	1.507,56	PACETTA
70	CAVADEIRA BOCA DE LOBO PEQUENA	Unidad	33	R\$ 34,20	1.128,60	PACETTA
71	PICARETA Nº 05 C/ CABO DE MADEIRA	UND	34	R\$ 28,20	958,80	RAMADA
79	LUVA PVC P/ GARI 40CM	par	75	R\$ 9,29	696,75	MARK
82	BROCHA PEQUENA P/ PINTURA	Unidad	4	R\$ 3,99	15,96	COMPEL
85	Dobradiça para banheiro 3" e 1/2 cart C 3 peças	cartel	12	R\$ 7,48	89,76	STAN
94	Torneira para tanque em inox 20mm	Und	14	R\$ 34,88	488,32	ECA
96	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	und	17	R\$ 7,99	135,83	PACETTA
108	DESEMPENADEIRA GRANDE PVC	UNIDAD	12	R\$ 14,88	178,56	RAMADA
111	REBOLO PARA ESMERIL.	und	2	R\$ 17,88	35,76	SATUNO
113	CADEADO 35MM	Unidad	20	R\$ 15,99	319,80	GOLD
116	FACÃO PARABONI MATO 22"	UN	2	R\$ 19,78	39,56	MARK
120	Carreteu para roçadeira	und	2	R\$ 52,34	104,68	LIRA
121	Enchadão	und	2	R\$ 16,24	32,48	PACETTA
122	Fita Veda Rosca	und	24	R\$ 2,09	50,16	LIRA

123	Fio para Roçadeira	MT	500	R\$ 0,40	200,00	LIRA
TOTAL:					13.258,15	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providência a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceite as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIAS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP

CNPJ:09.117.354/0001-95

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:0667C823

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Representante legal: Jose Luiz Tolotti

Endereço: RUA: CAUCHEIRO Nº1765 B: NOVA BRASILIA

Ji-Paraná - RO

TEL: 69-3229-3034

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP.1.000 LITROS C/ TAMPAS	UNIDAD	10	R\$ 314,30	3.143,00	ISDRALIT
24	T SOLDADAVEL 20 MM	und	42	R\$ 1,10	46,20	CONDUSPAR
25	T 100x100 mm para esgoto	und	20	R\$ 13,50	270,00	TIGRE
33	TUBO SOLDADAVEL 20MM	Unidad	31	R\$ 9,95	308,45	TIGRE
35	TUBO SOLDADAVEL DE 40MM	Unidad	5	R\$ 33,35	166,75	TIGRE
47	FITA ISOLANTE 10 MT	Unidad	105	R\$ 2,10	220,50	STECK
55	FIO SÓLIDO DE 1 1/2	m	114	R\$ 0,70	79,80	CONDUSPAR
105	Fio de nylon p/ roçadeira	MT	250	R\$ 0,90	225,00	STIHL
114	JOELHO SOLD 32MM.	Unidad	20	R\$ 1,70	34,00	TIGRE
TOTAL:					4.493,70	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**15.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME

CNPJ:03.363.727/0001-21

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:D0817120

**CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017**

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 26.915.509/0001-58

Representante legal: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA

Endereço: RUA: GENERAL OSÓRIO Nº381 B: PRINCESA ISABEL

CACOAL/RO

TEL: 69-3441-2500/3423-0823

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	Batentes para porta 0 80x13cm	jogo	7	R\$ 65,00	455,00	JP MADEIRA
42	TUBO DE ESGOTO 100 MM	Unidad	15	R\$ 26,00	390,00	AMAZON
49	BARRA DE FERRO 3/8 12mts	barra	214	R\$ 33,90	7.254,60	ARCELOR
73	LIMA PARA ENXADA COM 12 UNID	caixa	7	R\$ 22,00	154,00	BELLOTA
98	BARRA DE FERRO 5/8 X 12MTS	barra	210	R\$ 85,00	17.850,00	ARCELOR
99	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MTS	barra	230	R\$ 21,50	4.945,00	ARCELOR
TOTAL:					31.048,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 26.915.509/0001-58

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:A64C61FB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 775, do processo **1224/2017** Volume II, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.224/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**Empresa:** R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**CNPJ:** 10.536.170/0001-49**Representante legal:** REGIANE VIANA DE ARÚJO SOARES**Endereço:** AV: CARLOS DORNEGOS Nº 1175 B: NOVA PIMENTA**PIMENTA BUENO - RO****TELEFONE:** 69-3451-3434

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	AREIA LAVADA GROSSA	M³	403	R\$ 69,90	28.169,70	SANTA MARIA
5	Caixa de descarga completa sobreco	Und	36	R\$ 27,93	1.005,48	ASTRA
7	Chuveiro tipo ducha de plástico simples nº 6	UND	21	R\$ 9,49	199,29	ASTRA
9	Enxada c/ Cabo 2,5 Larga	Unid	64	R\$ 23,70	1.516,80	PARABONE
20	Prego telheiro comum com borracha pct 1 Kg	Kg	14	R\$ 9,75	136,50	BELGO
22	Rolo para pintura em lã de carneiro 23cm	Und	44	R\$ 7,97	350,68	ATLAS
23	Selador acrílico para alvenaria lata com 18 litros	Lata	12	R\$ 88,40	1.060,80	EUCATEX
26	T SOLDÁVEL 25 MM	und	11	R\$ 1,00	11,00	KROMA
38	FERRO 1/4	BR	245	R\$ 16,79	4.113,55	FERROMINAS
45	JOELHO DE 20MM	Unidad	45	R\$ 0,53	23,85	AMANCO
46	JOELHO DE 20MM L.R	Unidad	12	R\$ 1,36	16,32	AMANCO
48	JOELHO DE 100MM	Unidad	10	R\$ 5,40	54,00	TIGRE
53	FIO SOLIDO DE 06MM	m	117	R\$ 2,28	266,76	SIL
58	TORNEIRAS 3/4	und	46	R\$ 4,50	207,00	HERC
64	Tinta a óleo 3,6 lts amarelo ouro	Lata	15	R\$ 74,99	1.124,85	DACAR
65	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO M	und	6	R\$ 37,99	227,94	PARABONE
80	CABO P/ PICARETA	und	33	R\$ 8,52	281,16	FERZEL
84	Chuveiro elétrico 120 v 4 400 wts	Und	48	R\$ 51,19	2.457,12	CORONA
87	Piso Cerâmico PI 5 35 x 35	M²	100	R\$ 18,49	1.849,00	ALMEIDA
89	PREGO 19X27	Kg	23	R\$ 6,90	158,70	GERDAL
91	Tinta a óleo 3,6 lts azul Royal	Lata	12	R\$ 55,32	663,84	DACAR
92	Tinta a óleo 3,6 lts verde bandeira	Lata	9	R\$ 56,74	510,66	DACAR
93	Tinta a óleo lata c 3 6 azul celeste	Lata	9	R\$ 55,99	503,91	DACAR
103	PREGO C/ CAB. 26 X 72	Kg	505	R\$ 6,79	3.428,95	GERDAL
104	TANQUE 3 CUBAS 2 X 56 M	UNIDAD	4	R\$ 445,99	1.783,96	NORTEFIBRAS
107	VANGA RETA Nº 02 C/ CABO DE MADEIRA C/ 01M DE ALTURA	und	31	R\$ 31,31	970,61	PARABONE
110	Joelho solvável de PVC 20mm	UNIDAD	40	R\$ 0,79	31,60	MARCHEZAN
115	LUVA DE UNIAO SOLDÁVEL 32MM	UND	10	R\$ 9,74	97,40	KROMA
117	Luva LS 32mm	und	10	R\$ 1,98	19,80	KROMA
118	Luva LS 20mm	und	10	R\$ 0,98	9,80	KROMA
TOTAL:					51.251,03	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAI

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

COTACÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de Peças, para manutenção do veículo Camioneta HILLUX ano 2015, de 120.000 (Cento Vinte Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº035 /2017.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Combustível		
002	UM	1,00	Filtro de lubrificante		
003	Lts	5,00	Óleo Lubrificante 5W-30		
004	UN	1,00	Filtro de Ar		
Valor Total				R\$	

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF: _____ DATA: ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação

Responsável pela firma

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De :07/08/2017 à 14/08/2017	De: 07/08/2017 à 14/08/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A7B9538C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

